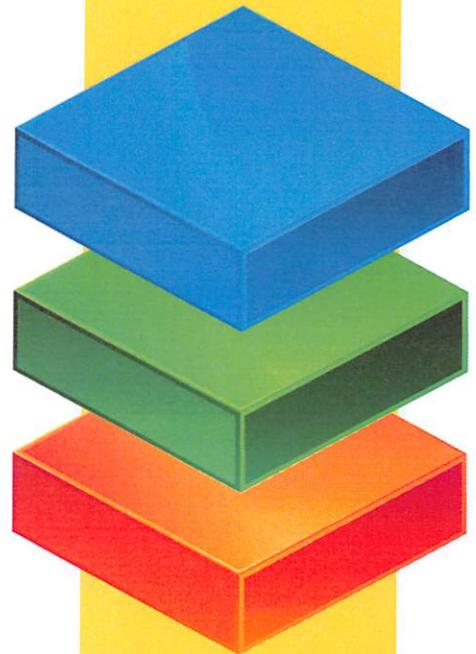




MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES CORREGEDORIA GERAL

2013





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL

CORREGEDORIA GERAL – EQUIPE:

Corregedora Geral

Procuradora de Justiça Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça

Procuradora de Justiça Maria Creuza Brito de Figueiredo (em substituição)

Promotor–Assessor

Promotor de Justiça Augusto César Leite de Resende

Promotora de Justiça Maura Silva de Aquino (em substituição)

SERVIDORES DA CORREGEDORIA GERAL:

Ana Paula Pereira Lima Barros

Carlos Henrique de Melo Conceição

Greyce Mendonça Belém

Petrúcio Lopes Casado Filho

ESTAGIÁRIOS DA CORREGEDORIA GERAL:

Victor Eduardo dos Santos Azevedo

Edênia Souza Neves



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL

Sumário

I – APRESENTAÇÃO

II – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

- II.1 CORREIÇÕES ORDINÁRIAS
- II.2 INSPEÇÕES
- II.3 PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES
- II.4 FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO
- II.5 INFORMATIZAÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL
- II.6 FASE FINAL DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ARQUIMEDES
- II.7 ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
- II.8 DESENVOLVIMENTO DO PROJETO FLORESCER
- II.9 PROJETO CAPACITAÇÃO DE SISTEMAS DO MP
- II.10 PROJETO PADRONIZAÇÃO DE ATUAÇÃO DAS PROMOTORIAS
- II.11 ATUAÇÕES DIVERSAS

III - CONCLUSÃO

IV - ANEXOS



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL

I - APRESENTAÇÃO

A Corregedoria Geral do Ministério Público é o órgão da Administração Superior responsável por orientar e fiscalizar a atuação e conduta funcional dos membros do Ministério Público.

O Corregedor Geral é eleito dentre os Procuradores de Justiça para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por seus pares ao cargo. Somente pode ser destituído do cargo por voto de maioria qualificada de 2/3 (dois terços) do Colégio de Procuradores de Justiça, em caso de abuso de poder.

O Corregedor Geral é membro nato do Conselho Superior do Ministério Público.

Compete ao Corregedor Geral do Ministério Público realizar correições e inspeções nas Procuradorias e Promotorias de Justiça, relatando as conclusões de tais atos ao Colégio de Procuradores.

Ao Corregedor Geral compete, ainda, elaborar e remeter ao Conselho Superior relatório circunstanciado sobre a atuação funcional e pessoal de membro do Ministério Público, além de expedir recomendações, sem caráter vinculativo, a órgão de execução, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento dos serviços do Ministério Público, afetos à sua área de atuação, podendo instaurar, de ofício ou por provocação dos demais órgãos da Administração Superior do Ministério Público, processo disciplinar contra membro da instituição, presidindo-o e aplicando as sanções cabíveis, na forma



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL

da lei. Sempre que se tratar de procedimento disciplinar contra Procurador de Justiça, a sua instauração dependerá de autorização de pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes do Colégio de Procuradores de Justiça.

Compete, ainda, ao Corregedor Geral encaminhar ao Procurador Geral de Justiça os processos administrativos disciplinares de atribuição decisória deste.

No exercício de suas atribuições, o Corregedor Geral remeterá as informações necessárias aos demais órgãos da Administração Superior, devendo manter atualizados os prontuários da vida funcional dos Promotores de Justiça e coligir os elementos necessários à apreciação do seu merecimento.

Ao Corregedor Geral está acometida a atribuição de elaborar o regulamento do estágio probatório dos Promotores de Justiça em processo de vitaliciamento, acompanhando-os durante tal período, além de emitir relatório individual, para fins de vitaliciamento do membro do Ministério Público em estágio probatório, para decisão do Conselho Superior.

Na primeira quinzena de fevereiro de cada ano, o Corregedor Geral apresentará ao Procurador Geral de Justiça relatório com dados estatísticos sobre as atividades das Procuradorias e Promotorias de Justiça, relativos ao ano anterior.

O Corregedor Geral é assessorado por Promotor de Justiça da mais elevada entrância, por ele indicado e nomeado pelo Procurador Geral de Justiça.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL

No ano de 2013, a Corregedoria Geral do Ministério Público desenvolveu diversas atividades, dando cumprimento ao seu dever institucional, estando próxima aos membros ministeriais, ouvindo suas reivindicações, orientando-os no desenvolvimento dos trabalhos, na tentativa de sempre aperfeiçoar os serviços, para que o cidadão sergipano possa receber, cada vez mais, um atendimento de excelência.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL

II – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

II.1 – CORREIÇÕES ORDINÁRIAS

No ano de 2013, a Corregedoria Geral do Ministério Público de Sergipe realizou 51 (cinquenta e uma) visitas de Correições Ordinárias, distribuídas entre Promotorias de Justiça da capital e do interior do Estado, com o objetivo de verificar a regularidade do serviço e a eficiência das atividades da Unidade e do Promotor de Justiça.

A meta da Corregedoria Geral é realizar visitas em todas as Promotorias de Justiça no biênio 2013/2014.

Após os trabalhos de Correição Ordinária, a Corregedoria Geral elaborou relatório circunstanciado, apresentando o diagnóstico das Promotorias correicionadas, apontando as boas práticas observadas, bem como as conclusões e providências necessárias a prevenir erros, corrigir problemas e melhorar os serviços desenvolvidos pela Promotoria visitada.

Aberto prazo para manifestação do membro do *Parquet* interessado e, após resposta, os relatórios foram encaminhados aos Conselheiros do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 126 da Lei Complementar Estadual 02/90, art. 8º do Ato nº 04/90 – PGJ – CGMP, do art. 5º, parágrafo único, da Resolução nº. 43, de 16/05/2009 – CNMP, arts. 10, XI e 85 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, e art. 9º, parágrafo único, do Ato nº 01/2011 – CGMP.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL

As Promotorias correicionadas em 2013 foram:

Promotoria de Justiça/Promotor	Nº dos autos	Data
1ª Promotoria de Justiça Cível de Nossa Senhora do Socorro	2013/01	04/02/2013
2ª Promotoria de Justiça Cível de Nossa Senhora do Socorro	2013/02	04/02/2013
1ª Promotoria de Justiça Cível de Aracaju	2013/03	18/02/2013
2ª Promotoria de Justiça Cível de Aracaju	2013/04	18/02/2013
3ª Promotoria de Justiça Cível de Aracaju	2013/05	18/02/2013
Promotoria de Justiça da Barra dos Coqueiros	2013/06	25/02/2013
1ª Promotoria de Justiça das Execuções Criminais de Aracaju	2013/07	04/03/2013
2ª Promotoria de Justiça das Execuções Criminais de Aracaju	2013/08	04/03/2013
Promotoria de Justiça de Porto da Folha	2013/09	11/03/2013
Promotoria de Justiça de Boquim	2013/10	18/03/2013
7ª Promotoria de Justiça Distrital de Aracaju	2013/11	25/03/2013
Promotoria de Justiça Criminal de Estância	2013/12	08/04/2013
Promotoria de Justiça de Campo do Brito	2013/13	26/04/2013
5ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju – Meio Ambiente e Urbanismo	2013/14	22/04/2013
5ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju – Fiscalização e Controle do Terceiro Setor	2013/15	22/04/2013
Promotoria de Justiça de Itaporanga d'Ajuda	2013/16	29/04/2013
6ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju – Educação	2013/17	06/05/2013
Promotoria de Justiça de Poço Verde	2013/18	13/05/2013
1ª Promotoria de Justiça de Família e Sucessões de Aracaju	2013/19	20/05/2013
2ª Promotoria de Justiça de Família e Sucessões de Aracaju	2013/20	20/05/2013
1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto	2013/21	27/05/2013
2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto	2013/22	27/05/2013
4ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju – Idoso	2013/23	07/06/2013
Promotoria de Justiça de Simão Dias	2013/24	17/06/2013
2ª Promotoria de Justiça Distrital de Aracaju	2013/25	14/06/2013
4ª Promotoria de Justiça Distrital de Aracaju	2013/26	14/06/2013
Promotoria de Justiça Distrital de São Cristóvão	2013/27	05/08/2013
Promotoria de Justiça Especial de São Cristóvão	2013/28	05/08/2013
Promotoria de Justiça de Maruim	2013/29	12/08/2013
Promotoria de Justiça de Itabaianinha	2013/30	19/08/2013
1ª Promotoria de Justiça Distrital de Aracaju	2013/31	06/09/2013



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL

3ª Promotoria de Justiça Distrital de Aracaju	2013/32	06/09/2013
1ª Promotoria de Justiça Cível de Itabaiana	2013/33	11/09/2013
2ª Promotoria de Justiça Cível de Itabaiana	2013/34	11/09/2013
Promotoria de Justiça Especial de Itabaiana	2013/35	11/09/2013
1ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Aracaju	2013/36	30/09/2013
2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Aracaju	2013/37	30/09/2013
3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Aracaju	2013/38	30/09/2013
4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Aracaju	2013/39	30/09/2013
1ª Promotoria de Justiça Criminal de Aracaju	2013/40	25/10/2013
4ª Promotoria de Justiça Criminal de Aracaju	2013/41	25/10/2013
Promotoria de Justiça de Gararu	2013/42	07/10/2013
Promotoria de Justiça de Cedro de São João	2013/43	07/10/2013
Promotoria de Justiça Criminal de Lagarto	2013/44	14/10/2013
Promotoria de Justiça Especial de Lagarto	2013/45	14/10/2013
2ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão – Saúde	2013/46	21/10/2013
1ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão – Patrimônio Público	2013/47	08/11/2013
7ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão – Ordem Tributária	2013/48	08/11/2013
Promotoria de Justiça de Cristinápolis	2013/49	11/11/2013
2ª Promotoria de Justiça Criminal de Aracaju	2013/50	25/11/2013
3ª Promotoria de Justiça Criminal de Aracaju	2013/51	25/11/2013

II.2 - INSPEÇÕES

As inspeções são realizadas sempre que houver necessidade, de ofício ou mediante provocação. Em 2013, foram realizadas 07 (sete) visitas de inspeção, todas em Centros de Apoio Operacional.

Os Centros de Apoio Operacional do Ministério Público de Sergipe foram criados através da Resolução 007/2011 – CPG, como órgãos auxiliares da atividade funcional do Ministério Público, exercendo atribuições em todo o Estado, sendo coordenados e supervisionados pela Coordenadoria Geral.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL

Não é atribuição dos Centros de Apoio Operacional o exercício de atividades de órgão de execução nem de expedição de atos normativos, podendo, todavia, propor, em conjunto com os órgãos locais de execução, por solicitação destes, as medidas cabíveis, cíveis ou criminais, judiciais ou administrativas, principais, acessórias ou cautelares.

Compete, primordialmente, aos CAOP's estimular a integração e intercâmbio entre órgãos de execução que atuem na mesma área e que tenham atribuições comuns, inclusive para efeito de atuação conjunta.

Verificou-se que os Centros de Apoio Operacional estavam atuando de forma proativa, com iniciativas que visam a otimizar a defesa dos direitos difusos e coletivos no Estado de Sergipe.

Registra-se, por fim, que a Corregedoria Geral exerce inspeção, permanente e mensal, das atividades desenvolvidas pelos Gabinetes das Procuradorias de Justiça, através de consulta às bases de dados do Tribunal de Justiça e do Ministério Público de Sergipe, e do Cartório da Procuradoria Geral de Justiça (2º Grau).

As unidades inspecionadas em 2013 foram:

Promotoria de Justiça/Promotor	Nº dos autos	Data
Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural	2013/01	22/04/2013
Centro de Apoio Operacional do Terceiro Setor	2013/02	22/04/2013
Centro de Apoio Operacional dos Direitos à Educação	2013/03	06/05/2013
Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos	2013/04	07/06/2013
Centro de Apoio Operacional de Proteção do Rio São Francisco e às Nascentes	2013/05	07/06/2013
Centro de Apoio Operacional dos Direitos à Saúde	2013/06	21/10/2013
Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e da Ordem Tributária	2013/07	08/11/2013



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL

II.3 – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

A Corregedoria Geral, sempre que tem conhecimento de supostas irregularidades ou faltas funcionais praticadas por membros do Ministério Público, toma as medidas necessárias para sua apuração.

Em 2013, foram instaurados 01 (uma) Sindicância e 02 (duas) Apurações de Comunicações da Ouvidoria do MP/SE.

Além disso, diversas comunicações recebidas, principalmente por correio eletrônico, mas que não questionavam atuações dos agentes ministeriais, foram devidamente encaminhadas para as Promotorias de Justiça interessadas ou para a Coordenadoria Geral do MP/SE.

Resumo dos Procedimentos Administrativos Disciplinares

3.1 Sindicância

Procedimento Preliminar nº 2013/01

Assunto: Apuração de conduta funcional praticada por membro do Ministério Público

Reclamante: Advogado

Data de Instauração: 22/05/2013 Fase: Arquivado



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL

3.2 Comunicações da Ouvidoria do MP/SE

Comunicação nº 2013/01

Assunto: Apuração de suposta falta funcional atribuída a membro do MP/SE

Reclamante: cidadão de Gararu

Data de Instauração: 25/01/2013 Fase: Arquivado

Comunicação nº 2013/02

Assunto: Apuração de suposta falta funcional atribuída a membro do MP/SE

Reclamante: Cidadão de Propriá

Data de Instauração: 15/03/2013 Fase: Arquivado

II.4 – FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

4.1 **Visitas a Estabelecimentos Prisionais – Resolução nº 56/2010 – CNMP – MP/SE em 1º lugar no ranking do CNMP**

Objetivando padronizar as visitas aos estabelecimentos penais promovidas pelo Ministério Público, a fim de criar e alimentar um banco de dados nacional de controle relativo ao sistema prisional, o Conselho Nacional do Ministério Público editou a Resolução nº 56/2010, determinando que



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL

fossem realizadas visitas mensais às Unidades Prisionais, com o preenchimento de relatório padrão em sistema próprio do Conselho Nacional.

Com as alterações trazidas pela Resolução nº 014/2013, do Colégio de Procuradores de Justiça, as atribuições judiciais e extrajudiciais relativas ao sistema prisional passaram a ser exercidas pelas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça das Execuções Criminais de Aracaju e por Promotorias do Interior, nas Comarcas onde estão situados os presídios, além da Promotoria de Justiça Militar, responsável pelas visitas ao Presídio Militar.

Em Sergipe são dez os presídios a serem visitados mensalmente: Complexo Penitenciário Dr. Manoel Carvalho Neto – COPEMCAN, Complexo Penitenciário Advogado Antônio Jacinto Filho – COMPAJAF, Centro Estadual de Reintegração Social Areia Branca 1 e 2, Hospital de Custódia e Tratamento de Sergipe - HCTP, Presídio Militar – PRESMIL, Cadeia Territorial De Nossa Senhora do Socorro – CADEIÃO, Presídio Feminino – PREFEM, Presídio Regional Juiz Manoel Barbosa de Souza - Tobias Barreto e Presídio Regional Senador Leite Neto - PRESLEN Nossa Senhora da Glória.

A Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) lançou, no dia 29/11/2013, o ranking de cumprimento da Resolução CNMP n. 56/10 pelas unidades do Ministério Público em todo o país.

O ranking traz o número de relatórios enviados em relação ao número de presídios inspecionados. O Estado de Sergipe ao lado do Amapá



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL

foram os Estados que enviaram ao CNMP todos os relatórios de inspeção previstos, atingindo índice de 100% de cumprimento da Resolução.

A Corregedoria Geral do Ministério Público de Sergipe é responsável por validar e enviar as informações ao CNMP relativas aos presídios alvo de inspeção obrigatória. A Corregedoria também oferece treinamento a Promotores de Justiça e Servidores, através de seu Projeto de Capacitação de Sistemas do Ministério Público, orientando-os sobre a realização das visitas e preenchimento dos formulários.

A Corregedora Geral Dra. Cristina Mendonça parabenizou os Promotores de Justiça titulares e em substituição que realizaram as visitas ao longo do ano de 2013, ressaltando que o trabalho desempenhado por membros e servidores do Ministério Público de Sergipe é feito com dedicação e presteza, razão pela qual o MP/SE vem se destacando no cumprimento de suas obrigações perante o CNMP.

4.2 Cumprimento das Metas Traçadas pela ENASP

A Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (ENASP), lançada pelo Conselho Nacional do Ministério Público em fevereiro de 2010, tem como principal objetivo promover a articulação dos órgãos responsáveis pela segurança pública, reunir e coordenar as ações de combate à violência, além de traçar políticas nacionais entre o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Ministério da Justiça (MJ).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL

Cada um dos parceiros é responsável por desenvolver uma ação integrada, no âmbito da ENASP. O CNJ trabalha para erradicar as prisões em delegacias. O MJ propôs a criação de cadastro nacional de mandados de prisão. O CNMP desenvolve estratégias e ações para agilizar e dar maior efetividade à investigação, à denúncia e ao julgamento dos crimes hediondos.

As metas traçadas pela Estratégia são:

- Eliminar a subnotificação nos crimes de homicídio (Meta 1);
- Concluir todos os inquéritos e procedimentos que investigam homicídios dolosos instaurados até 31 de dezembro de 2008 (Meta 2);
- Alcançar a pronúncia em todas as ações penais por crimes de homicídio, ajuizadas até 31 de dezembro de 2008 (Meta 3);
- Julgar as ações penais relativas a homicídio doloso, distribuídas até 31 de dezembro de 2007 (Meta 4).

Ressalva-se que, no ano de 2013, houve a atualização da Meta 2, afeta diretamente ao Ministério Público e Delegacias de Polícia, que passou a estabelecer a conclusão dos inquéritos policiais que apuram a prática do crime de homicídios doloso, tentado ou consumado, instaurados até dezembro de 2009. Até o ano de 2012, a meta previa a finalização dos procedimentos instaurados até 2008.

A Corregedoria Geral do Ministério Público acompanhou o andamento das atividades ministeriais relativas ao cumprimento das metas



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL

traçadas pela Estratégia, especialmente no tocante à Meta 2, de atribuição do Ministério Público.

Para o CNMP, com 90% da conclusão dos inquéritos, a meta é considerada cumprida.

Em Sergipe, a Meta 2, parâmetros 2007 e 2008, foi atingida, com 99% e 98,5%, respectivamente.

Quanto à Meta 2, parâmetro 2009, foi realizado o levantamento do estoque inicial, através de comunicações com as Promotorias de Justiça e com a Polícia Civil, chegando ao número de 56 procedimentos investigatórios enquadrados na Meta.

Com o dever cumprido no acompanhamento das Metas ENASP, a Corregedora Geral solicitou ao Procurador Geral de Justiça a indicação de outro membro do Ministério Público de Sergipe para exercer, a partir de 1º de janeiro de 2014, as atribuições de gestor estadual, em razão do aumento de volume de tarefas afetas à Corregedoria Geral e da indisponibilidade de tempo para se deslocar regularmente às reuniões da Estratégia.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL

**4.3 Controle Externo da Atividade Policial – Resolução nº 20/07 - CNMP e Resolução nº 06/2008 – CPJ
(Cumprimento de Obrigação Legal de Visita às Delegacias)**

Tendo em vista a necessidade de manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias, voltadas para a persecução penal e o interesse público, a Corregedoria Geral realizou acompanhamento das visitas dos Promotores de Justiça aos Estabelecimentos Policiais.

A Corregedora Geral propôs a revisão da Resolução nº 06/2008 – CPJ, sendo aprovada pelo Colégio de Procuradores de Justiça a Resolução nº 007/2013 – CPJ, dispondo que o órgão do Ministério Público promoverá, no mínimo, uma visita mensal a estabelecimentos prisionais e Cadeias Públicas, e uma visita trimestral às Delegacias de Polícia, salvo naquelas delegacias onde houver a utilização das dependências de carceragem, hipótese em que a periodicidade será mensal.

A mudança se fez necessária em razão da constatação de que muitas delegacias do Interior do Estado não estavam mais abrigando presos, sendo estes encaminhados para a Capital ou para as Delegacias Regionais do Interior. Dessa forma, nas Delegacias em que não há utilização da carceragem, a obrigatoriedade da visita passou a ser trimestral.

O lançamento dos dados continuou a ocorrer através do sistema informatizado do MP/SE - IDEPOL.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL

4.4 Fiscalização de Estabelecimentos de Internação de Adolescentes (Unidades Socioeducativas) – Resolução nº 67/2011 – CNMP e nº 03/2009 – CPJ

Considerando o dever de fiscalização do Ministério Público do adequado cumprimento das medidas socioeducativas impostas a crianças e adolescentes, a Corregedoria Geral do MP/SE também acompanhou o desenvolvimento dessas atividades que, em 2013, continuou a ser de responsabilidade da 8ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na defesa dos direitos da criança e do adolescente, onde oficiou, na maior parte do ano, a Promotora de Justiça Maria Rita Machado Figueiredo.

As visitas foram realizadas a cada dois meses e os dados lançados no novo sistema informatizado do Conselho Nacional do Ministério Público.

Todos os relatórios são validados pela Corregedoria Geral.

4.5 Controle dos Lançamentos de Dados de Interceptações Telefônicas – Resolução nº 36/2009 – CNMP

Para que não houvesse equívocos na formação do cadastro nacional de interceptações telefônicas, telemáticas e de informática, previsto no art. 12, parágrafo único da Resolução CNMP nº 36, a Corregedoria Geral solicitou, sempre que necessário, que fossem empreendidos os esforços necessários para o regular e correto lançamento das informações atinentes à cada Promotoria.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL

**4.6 Acompanhamento de Visitas a Unidades de Abrigamento
– Resolução nº 71/2011 - CNMP**

A atuação dos membros do Ministério Público na defesa do direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em acolhimento foi acompanhada, através das inspeções trimestrais, com remessa dos relatórios de fiscalização dos serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, conforme determinação da Resolução nº 71/2011 – CNMP.

A comissão multidisciplinar, criada em 2011, por solicitação da Corregedoria Geral, e atualizada em 2013 (Portaria 3.731/2013-PGJ), objetivando otimizar os trabalhos das visitas, acompanhou os Promotores de Justiça nas diversas visitas realizadas ao longo de 2013, estando presente, conforme determinado na mencionada Portaria, no mínimo, 01 (um) Assistente Social, 01 (um) Pedagogo, 01 (um) Psicólogo e 01 (um) Engenheiro ou Arquiteto, cumprindo o que determina a Resolução nº 71/2011-CNMP.

Os relatórios foram lançados, após validação da Corregedoria Geral, no novo sistema informatizado do CNMP.

**4.7 Acompanhamento do Vitaliciamento dos Promotores de
Justiça em Estágio Probatório**

A Corregedoria Geral acompanhou o estágio probatório de 11 Promotores, através do curso de vitaliciamento, promovido pela Corregedoria,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL

em conjunto com a Escola Superior do Ministério Público, participando de palestras e cursos direcionados a carreira jurídica do MP.

Relação de membros em estágio probatório	Data da posse	Situação
Akel de Andrade Lima	22/08/2013	em estágio probatório
Amilton Neves Brito Filho	18/04/2013	em estágio probatório
Antônio Forte de Souza Junior	03/05/2012	em estágio probatório
Caroline Leão Nogueira Melo	28/02/2013	em estágio probatório
Diego Gouveia Pessoa de Lima	09/02/2012	em estágio probatório
Flávia Franco do Prado Carvalho	19/09/2013	em estágio probatório
Francisco Ferreira de Lima Júnior	09/02/2012	em estágio probatório
Kelfrenn Teixeira R. de Menezes	30/05/2011	vitaliciado
Rivaldo Frias dos Santos Júnior	26/01/2012	em estágio probatório
Rômulo Lins Alves	30/05/2011	vitaliciado
Waltenberg Lima de Sá	03/05/2012	em estágio probatório

O acompanhamento do estágio probatório, por parte da Corregedoria Geral do MPSE, materializado através do Relatório Final a ser homologado pelo Colégio de Procuradores de Justiça, visa garantir que o Membro do Ministério Público, quando de seu vitaliciamento, esteja apto a exercer seu mister, de forma a melhor servir à sociedade.

Cumprindo com uma de suas funções institucionais, a Corregedoria Geral editou, através do Ato nº 03/2013, o regimento do estágio probatório, prevendo, dentre outras atividades, a emissão de conceito sobre a atuação funcional mensal de cada Promotor de Justiça.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL

4.8 Acúmulo do Exercício das Funções Ministeriais com o Exercício do Magistério – Resolução nº 73/2011 - CNMP

A Resolução nº 73/2011-CNMP regulamentou o acúmulo das atividades ministeriais com a de Magistério, dispondo, em seu art. 1º, que é permitido ao Promotor de Justiça ministrar 20 (vinte) horas-aulas semanais, consideradas como tais as efetivamente prestadas em sala de aula.

A Corregedoria Geral editou a Recomendação nº 006/2013, recomendando aos membros que pretendessem exercer a atividade de magistério no ano de 2014 que programassem o horário de suas aulas de modo a não conflitar com o horário de funcionamento da respectiva Procuradoria ou Promotoria de Justiça.

II.5 – INFORMATIZAÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL

A Corregedoria Geral continuou, no ano de 2013, com o processo de informatização das atividades desempenhadas.

Nesse sentido, foi solicitado à Diretoria de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Sergipe a criação de um sistema exclusivo que passasse a gerir todo o trabalho administrativo do órgão, a exemplo de processos de correição/inspeção, vitaliciamento, movimentação na carreira dos membros e procedimentos disciplinares.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL

Além disso, a Corregedoria passou a digitalizar os procedimentos disciplinares arquivados, conferindo maior segurança à conservação dos mesmos e facilitando futuras consultas aos autos digitalizados.

Os prontuários dos membros ministeriais também foram informatizados, passando a ser atualizados em arquivos digitais.

As demandas já se encontram em fase de operacionalização pelo setor de informática do MP/SE, que também continuou com os trabalhos do sistema Arquimedes no ano de 2013.

II.6 – FASE FINAL DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ARQUIMEDES

O “Arquimedes” é um Sistema de Gerenciamento de Autos, criado pelo Ministério Público de Pernambuco, com a finalidade de implementar as tabelas unificadas, utilizando-se da taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público, para atender às necessidades decorrentes da Resolução nº 74 do CNMP, bem como realizar o controle das atividades judiciais das Promotorias de Justiça. O sistema foi adotado por diversos Ministérios Público no Brasil, dentre eles, o de Sergipe.

O Arquimedes também irá permitir a geração de Relatórios de produtividade nos parâmetros exigidos pela Resolução nº 74 do Conselho Nacional do Ministério Público.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL

A primeira fase de treinamento e implantação, realizada no ano de 2012, permitiu observar, na prática, que pontos do Sistema Arquimedes poderiam ser modificados para facilitar sua utilização pelas Promotorias de Justiça, tendo em mente a intenção de tornar o Sistema mais simples e objetivo.

Decorrido o período necessário para identificação de tais melhorias, alteração do Sistema e homologação das modificações realizadas, foram disponibilizadas, em setembro de 2013, as primeiras mudanças no Arquimedes, voltadas inicialmente para a otimização do procedimento de Importação do Processo do Sistema do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe e no que pertine à inserção das informações das Promotorias usuárias.

O procedimento para realizar a importação do processo – que consistia na digitação do número do processo, busca em duas tabelas taxonômicas (Classe e Assunto), e a digitação manual de três campos (Número Único do Processo, UF e Localidade) – foi resumido à digitação do número do processo e verificação dos dados obrigatórios exibidos, que passaram a ser, em sua totalidade, carregados automaticamente. Além disso, o clique no botão “Salvar”, além de finalizar o procedimento de Importação também gerou automaticamente o primeiro Movimento obrigatório da Promotoria (“Entrada de Carga”), facilitando de sobremaneira o uso do Sistema, e agilizando a inserção dos Processos no Arquimedes.

Além disso, em diversas telas em que era necessário informar dados referentes à Promotoria de Justiça que estava utilizando o Sistema, estas



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL

informações passaram a ser carregadas automaticamente, de acordo com o *login* do usuário, podendo ser alteradas caso fosse necessário.

Com a otimização do Arquimedes, o sistema foi instalado em todas as Promotorias do Interior do Estado e na maior parte da Capital, já estando em fase final de implantação, restando ser introduzido apenas nas Curadorias e Promotorias de Execuções Criminais de Aracaju.

Para facilitar a utilização do sistema pelos Promotores e Servidores, a Corregedoria Geral elaborou o Guia do Usuário e ofereceu diversos treinamentos ao longo do ano.

Sempre buscando o aperfeiçoamento do sistema, novas modificações encontram-se em fase de análise e desenvolvimento para implementação, como a maior precisão nas pesquisas realizadas nas Tabelas da Taxonomia, por exemplo.

A Corregedora Geral do Ministério Público de Sergipe também visitou a Corregedora Geral de Justiça, Desembargadora Suzana Maria Carvalho Oliveira, para tratar de assuntos ligados à interligação dos Sistemas utilizados pelo TJ-SE e MP-SE, buscando-se, assim, aprimorar a troca de informações e melhorar a prestação jurisdicional em Sergipe.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL

II.7 – ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O Plano Estratégico constitui importante e moderna ferramenta de gestão e acompanhamento das atividades administrativas e institucionais, no âmbito do Ministério Público, permitindo à Administração Superior e a todos os seus integrantes a adoção das medidas, visando o atingimento das metas e programas nele inseridos, possibilitando aferir a efetividade de seu trabalho, através de indicadores previamente estabelecidos.

O Presidente do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico do MPSE, Procurador de Justiça José Carlos de Oliveira Filho, realizou diversas reuniões, em 2013, ressaltando a importância de tornar realidade os programas traçados no Planejamento, fazendo com que o Ministério Público sergipano cumpra com êxito seu mister, na defesa dos interesses difusos e coletivos.

Integram o Comitê Gestor, representando a Corregedoria Geral do Ministério Público, o Promotor de Justiça Assessor, Dr. Augusto César Leite de Resende, e o servidor Petrucio Lopes Casado Filho. Também fazem parte do Comitê servidores da Divisão de Planejamento Estratégico e Projetos, Diretoria de Informática e Divisão de Acompanhamento Orçamentário e Estatístico.

A meta 4, sob responsabilidade da Corregedoria Geral, que determina “100% de devolução de processos judiciais nos prazos legais”, foi cumprida com 99,9% em relação aos processos do 2º Grau. Quanto aos feitos de primeira instância, a verificação foi realizada durante as visitas de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL

correição. Constatando-se a existência de processos há mais de 15 dias em gabinete, a Corregedoria Geral determinava que se desse prioridade ao andamento dos feitos mais antigos.

II.8 – DESENVOLVIMENTO DO PROJETO FLORESCER

Implantado em 2011 pela Corregedoria Geral do MPSE, SEBRAE e Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, o Projeto Florescer manteve suas atividades ao longo de 2013.

“Florescer” objetiva o fortalecimento da cidadania das mulheres em situação de prisão, para sua inserção no mercado de trabalho, para que as internas tenham a possibilidade de reconstruir seus projetos de vida por meio de trabalho formal, minimizando a possibilidade de retorno às praticas delitivas.

O destaque do projeto em 2013 foi a publicação do livro “Outras Vozes”, com lançamento festivo no presídio feminino.

O livro surgiu de ideias formuladas durante as aulas de Oficina Literária ministradas, voluntariamente, pelo poeta e escritor Araripe Coutinho. Araripe contou que durante os encontros no PREFEM, as emoções sempre ficaram “a flor da pele”. “As meninas falavam de sua “duras” vidas e de como ter esperança é primordial para sobreviver ali dentro”, disse o coordenador do curso.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL

A idealizadora do Projeto Florescer, Dra. Maria cristina da Gama e Silva Foz Mendonça, parabenizou as autoras do livro e agradeceu a colaboração dos voluntários, o jornalista Araripe Coutinho, Gélío Albuquerque – terapeuta holístico - a cantora Amorosa, o fotógrafo Carlos Eduardo Trindade Dantas, César Gama, jornalista e psicanalista, o músico Anderson Kundalê e o ator Ivo Adnil, sem a qual, o livro não teria sido publicado.

O projeto participou do prêmio Innovare, sendo classificado para a segunda fase.

As atividades do Projeto Florescer continuam a se desenvolver no presídio feminino, havendo a possibilidade da edição de um novo livro.

II.9 – PROJETO CAPACITAÇÃO DE SISTEMAS DO MP

Nos últimos anos, as atividades de rotina do Ministério Público de Sergipe passaram a ser inseridas e tabuladas em sistemas informatizados, pois o grande volume de informações produzidas precisava ser analisado de forma consistente e permitir a otimização dos serviços.

Além disso, a tabulação dos dados possibilita visualizar os resultados do trabalho desenvolvido pelo órgão, bem como revela informações relevantes, ajudando na tomada de decisões pela Administração Superior, com o objetivo de oferecer um melhor serviço ao cidadão.

Priorizar a melhoria dos sistemas que permitem o controle de todas as atividades fins do Ministério Público foi estabelecido como meta



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL

fundamental do segundo biênio (2013/2014) da gestão da Procuradora de Justiça Dra. Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça como Corregedora Geral.

Esse processo de informatização também vem sendo adotado pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que, em 2013, implantou sistema informatizado para preenchimento *on line* dos relatórios de inspeção referentes às Resoluções nº 56 (visitas a presídios), nº 67 (sistema socioeducativo), nº 71 (acolhimento institucional e familiar). Com a coleta eletrônica dos dados, facilita-se o envio e a posterior avaliação e consolidação do conteúdo objeto das inspeções.

Para 2014, há a previsão de implantação de um novo sistema, referente à Resolução nº 78 (cadastro dos dados dos membros do MP).

No âmbito do Ministério Público de Sergipe, a maior parte das atividades fins já é realizada com o auxílio de sistemas de informação, alguns deles com a supervisão da Corregedoria Geral, a exemplo do IDEPOL (visitas a Delegacias de Polícia), CITT (Controle de Interceptações Telefônicas e Telemáticas), ARQUIMEDES (Tabelas Unificadas do Ministério Público), CONTROLP² (processos judiciais de 2º grau) e PROEJ (Procedimentos Extrajudiciais) – supervisão em parceria com a Coordenadoria Geral. Além desses, existem outros sistemas utilizados por membros e servidores do MP/SE, como o REGISTRO DE PATERNIDADE (armazenamento de dados cadastrais para fins de investigação e reconhecimento de paternidade), CADASTRO DE ABRIGADO (unidades de acolhimento de menores do Estado de Sergipe),



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL

REGISTRO DE PLANTÃO (atividades desenvolvidas no plantão). Outros sistemas ainda auxiliam os trabalhos da área administrativa.

A partir da posse, cada membro e servidor do MP/SE, com a implantação do “Projeto de Capacitação - Sistemas do Ministério Público” passa a ser auxiliado pela Corregedoria Geral, que ficará a disposição desse novo integrante da instituição, para orientar em tudo o que for necessário para garantir um bom desempenho de suas funções, até o vitaliciamento/estabilidade.

TOTAL DE CAPACITADOS: 175 SERVIDORES

04 PROMOTORES DE JUSTIÇA

**II.10 – PROJETO PADRONIZAÇÃO DE ATUAÇÃO DAS
PROMOTORIAS**

A Portaria nº 2.761/2013, do Procurador Geral de Justiça, instituiu grupo de trabalho, presidido pela Corregedora Geral Dra. Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça, objetivando apresentar estudos acerca da padronização de atuação das Promotorias de Justiça.

Para dar início às atividades da comissão, a Corregedora realizou reunião com os demais componentes do grupo, discutindo temas que objetivam a racionalização das rotinas das Promotorias de Justiça, oferecendo aos Promotores um padrão de atuação das unidades ministeriais, ao qual podem aderir, otimizando a gestão dos gabinetes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL

Após as primeiras discussões, ficou determinado que seria elaborado um questionário, sob a supervisão do Promotor de Justiça Alexandre Albagli, no qual serão colhidas sugestões de Promotores e Servidores do Ministério Público de Sergipe sobre procedimentos internos realizados nas unidades.

Em 2014, o projeto será concluído com a elaboração de um manual de padronização, que irá facilitar o andamento dos serviços ministeriais.

II.11 – ATUAÇÕES DIVERSAS

11.1 Prêmios recebidos por integrantes da Corregedoria Geral

A Escola Superior do Ministério Público de Sergipe realizou, em fevereiro de 2013, a entrega dos Prêmios “Melhor Arrazoado Jurídico” e “Melhor Arrazoado Forense” do ano de 2012, nas categorias Membro e Servidor do MP/SE.

O Promotor de Justiça Assessor da Corregedoria Geral, Dr. Augusto César Leite de Resende, Mestrando em Direito pela PUC do Paraná, recebeu o prêmio de “Melhor Arrazoado Jurídico”, com o trabalho “Efetividade do Direito Fundamental à Saúde Infantil”, em que discute a possibilidade de se exigir judicialmente a implementação de políticas públicas voltadas à saúde infantil, em seus inúmeros aspectos (saúde bucal, mental, nutricional...). Também foi premiado na categoria “Melhor Arrazoado Forense”, com a petição



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL

inicial de Ação Civil Pública envolvendo responsabilidade civil do Estado por danos ambientais.

O Analista do Ministério Público e Assessor da Corregedoria Geral Petrúcio Lopes Casado Filho, Mestre em Direito pela Universidade Federal de Alagoas, foi laureado com o prêmio de “Melhor Arrazoado Jurídico”, através do artigo “O neoconstitucionalismo e a judicialização do direito à saúde pelo Ministério Público”, no qual aborda a importância do papel do MP na defesa dos direitos da saúde, de forma coletiva, utilizando-se como base teórica os fundamentos propostos pelo Neoconstitucionalismo.

11.2 Reuniões do CNCGM

A Corregedora Geral do MP/SE participou das reuniões ordinárias do Conselho Nacional dos Corregedores Gerais do Ministério Público, oportunidades nas quais pode discutir temas ligados à defesa dos princípios, prerrogativas e funções institucionais do Ministério Público, além de trocar experiências administrativas com os demais Corregedores.

11.3 Publicação do Livro Objetivos do Milênio

No ano 2000, a Organização das Nações Unidas - ONU, ao analisar os maiores problemas mundiais, estabeleceu os oito Objetivos do Milênio ou ODM, que devem ser atingidos por todos os países até 2015.

São eles:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL

1. Erradicar a extrema pobreza e a fome; 2. Atingir o ensino básico universal; 3. Promover a igualdade entre os sexos e a autonomia das mulheres; 4. Reduzir a mortalidade na infância; 5. Melhorar a saúde materna; 6. Combater o HIV/aids, a malária e outras doenças; 7. Garantir a sustentabilidade ambiental e 8. Estabelecer uma Parceria Mundial para o Desenvolvimento.

O Ministério Público, em razão das suas próprias funções institucionais, inseridas na Constituição Federal, incumbindo-lhe a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, está naturalmente comprometido com os oito objetivos do milênio.

Nesse diapasão, a Editora Evocati publicou o terceiro volume da série “Estudos da Associação Sergipana do Ministério Público”, com temas sobre o Ministério Público e os Objetivos do Milênio.

A Corregedora Geral Dra. Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça colaborou com o artigo “Incubando Cooperativas: Um Caso Concreto de Atuação do Ministério Público para Promover Política de Coleta Seletiva em Sergipe”, no qual aborda uma ação do Ministério Público de Sergipe, iniciada antes mesmo do estabelecimento dos Objetivos do Milênio, referente à retirada de moradores e crianças do antigo “lixão da Terra Dura” de Aracaju e implantação de cooperativa de reciclagem.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL

Hoje, nenhuma família mora e nenhuma criança trabalha mais no lixo naquela região, e há esperança crescente de que todo o Estado de Sergipe consiga dispor seus resíduos sólidos de forma adequada, com a prática da coleta seletiva cada vez mais difundida.

O trabalho que vem sendo realizado pelo Ministério Público junto aos catadores e pelo fim dos lixões constitui uma das frentes que avança em busca da concretização dos objetivos do milênio.

11.4 Publicação do Livro Instrumentos de Atuação Extrajudicial do Ministério Público

“Instrumentos de atuação extrajudicial do Ministério Público” foi o título escolhido para a obra publicada por servidores da Corregedoria Geral. Os autores, Greyce Mendonça Belém e Petrúcio Lopes Casado Filho (Assessores da Corregedoria Geral), Gonçalo Neto e Ricardo da Cunha (Assessores da Procuradora de Justiça Cristina Mendonça), dedicaram-se a apresentar a visão do funcionário/analista perante as atividades diárias de assessoria, a necessidade de divulgar a atuação ministerial extrajudicial e torná-la mais conhecida.

O livro, com linguagem acessível, explica as principais ações do Ministério Público em prol da sociedade. Nomes como Ação Civil Pública (ACP), Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) e Inquérito Civil Público são diariamente publicados em Jornais, sem, contudo, ter seu real significado conceituado para a maioria dos leitores.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL

A obra expõe não só o conceito em si, mas a importância e as formas de aplicação de cada um desses instrumentos. Foram seis meses de pesquisa para que os autores pudessem juntar todas as informações e trabalhá-las de forma clara, para que qualquer pessoa que tenha interesse em saber como funciona o MP, possa entender suas atribuições.

O trabalho foi reconhecido pela Procuradora de Justiça e Corregedora-Geral do MPE, Dra. Cristina Mendonça e pelo Procurador de Justiça, Dr. Jorge Murilo Seixas de Santana, que deixaram suas palavras de apoio marcadas na primeira edição do livro. “A oportunidade de apresentar esta obra coletiva representa para mim uma especial alegria. São jovens tecnicamente bem preparados e bastante motivados pela perspectiva de crescimento profissional”, enfatizou a Procuradora de Justiça. “Qualificados pela experiência de militância na atividade-fim do Ministério Público, no assessoramento de Promotores e Procuradores de Justiça do Estado de Sergipe, os autores, todos pós-graduados em Ciências Jurídicas, partilham a vivência vibrante daqueles que abraçaram a causa da defesa dos interesses da sociedade”, completou Dr. Jorge Murilo.

11.5 Publicação do Livro Sociologia do Direito

No dia 31 de outubro de 2013, na VI Bienal Internacional do Livro de Alagoas, foi lançado o livro "Sociologia do Direito - Pluralismo Jurídico, Direito Alternativo e Administração da Justiça: das bases teóricas aos problemas práticos", organizado pelo Assessor da Corregedoria Geral Petrócio Lopes Casado Filho, pela Professora Dra. do Mestrado em Direito da



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL

Universidade Federal de Alagoas Olga Krell e pela Prof^a Msc. Ana Gabriela Soares Barbosa.

A publicação traz artigos vinculados aos principais conteúdos da Sociologia do Direito contemporânea. Os autores, na intenção de não se restringir aos estudos doutrinários, aventuraram-se na confecção de pesquisas empíricas de baixa complexidade, o que de fato constituiu um desafio, especialmente para aqueles que diariamente lidam, sobretudo, com a aplicação dogmática da norma jurídica.

A obra traz contribuições na área da Sociologia do Direito, apesar da plethora de problemas teóricos e práticos relacionados à falta de uma aplicação efetiva das normas jurídicas em vários setores da nossa sociedade.

11.6 Tese Jurídica aprovada em Congresso

A tese apresentada pelos Promotores de Justiça do Ministério Público de Sergipe, Dr. Augusto César Leite de Resende (Promotor Assessor da Corregedoria Geral) e Dr. Dejaniro Jonas Filho, intitulada “A Ação de Improbidade Administrativa como Instrumento de Proteção dos Conhecimentos Tradicionais”, apresentada no XX Congresso Nacional do Ministério Público, realizada na cidade de Natal/RN, foi aprovada por unidade e será publicada pela editora Lumen Juris, inclusive em formato de *e-book*.

O Promotor de Justiça Dr. Augusto César Leite de Resende explicou que a ideia central da tese é a de que a ação de improbidade administrativa é um forte instrumento de proteção dos conhecimentos

tradicionais, porque não há proteção e promoção eficaz dos direitos humanos e dos direitos fundamentais sem a perspectiva da punição.

A apresentação da tese foi extremamente prestigiada e parabenizada. O evento contou com a presença do Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP e de diversos Promotores de Justiça do Brasil.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL

III - CONCLUSÃO

Dando ênfase especial à tecnologia da informação e priorizando a melhoria dos sistemas que permitem o controle de todas as ações do Ministério Público, a Corregedoria Geral do MP/SE conseguiu cumprir, nesse primeiro ano do biênio 2013/2014, a meta de informatizar ao máximo possível as atividades ministeriais.

A Corregedora Geral também solicitou à Diretoria de Tecnologia da Informação que fossem inseridos novos conteúdos no site da Corregedoria, com o objetivo de conferir maior utilidade à página, garantindo, também, mais transparência à atuação do MP.

Passaram a ser disponibilizados os dados sobre as atividades extrajudiciais desenvolvidas pelas Promotorias de Justiça, havendo também um destaque para as ações de improbidade administrativa. Além disso, foram lançadas as atividades processuais das Procuradorias de Justiça, o andamento dos inquéritos policiais enquadrados na nova Meta da Estratégia Nacional de Segurança Pública (ENASP) e os relatórios das Correições e Inspeções realizadas nas unidades do Ministério Público de Sergipe.

As atividades judiciais das Promotorias de Justiça ficarão disponíveis a partir do término da implantação do Sistema Arquimedes em todas as unidades da Capital e do Interior.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL

O objetivo dos trabalhos da Corregedoria Geral do Ministério Público de Sergipe é, não apenas avaliar a atuação judicial e extrajudicial dos membros da Instituição, mas, principalmente, aproximar as Promotorias de Justiça dos Órgãos da Administração Superior do MPSE, ouvindo suas reivindicações e sugestões, para que, dentro das atribuições deste Órgão de Correição, possa-se buscar a melhoria dos serviços prestados.

Por fim, esta Corregedora agradece o apoio de toda a equipe de servidores e estagiários da Corregedoria Geral, registrando, mais uma vez, o seu excelente desempenho ao longo de todo o ano de 2013, agradecendo, também, a todos os membros e servidores que colaboraram nas visitas de Correição, sem os quais não seria possível realizar, de maneira exitosa, as ações deste Órgão.

Aracaju, 31 de janeiro de 2014

Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Corregedora Geral do Ministério Público

RESUMO DAS ATIVIDADES

ANEXO 01

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL

Atividade		Resultado
Correições Ordinárias		51
Inspeções		7
Procedimentos Administrativos Disciplinares	Pedidos de Providência	2
	Sindicâncias	1
	Apurações de Comunicações da Ouvidoria do MP/SE	0
Fiscalização das Atividades dos Membros do MP/SE	Visitas a Estabelecimentos Prisionais	- Unidades Prisionais Visitadas e Relatórios encaminhados ao CNMP; - Reconhecimento do CNMP pelo Estado de Sergipe ser um dos dois únicos estados do país a entregar 100% dos Relatórios de Visita a Estabelecimentos Prisionais;
	Cumprimento das Metas Traçadas pela ENASP	- Reuniões de trabalho para orientar a atuação dos Promotores de Justiça realizadas; - Participação do Promotor Gestor Estadual da ENASP em 4 reuniões nacionais realizadas; - Alimentação do Inqueritômetro no sítio eletrônico do CNMP realizada; - 5º lugar (Parâmetro 2007) e 4º lugar (Parâmetro 2008) no Ranking nacional de Resolutividade dos Inquéritos Ocupado pelo Estado de Sergipe
	Controle Externo da Atividade Policial	462 Visitas Realizadas
	Fiscalização de Estabelecimentos de Internação de Adolescentes (Unidades Socioeducativas)	Relatórios Enviados Bimestralmente ao Conselho Nacional do Ministério Público Analisados
	Controle dos Lançamentos de Dados de Interceptações Telefônicas	Controle Realizado Mensalmente
	Acompanhamento de Visitas a Unidades de Abrigamento	Relatórios de Fiscalização dos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes remetidos
	Lançamento de Dados Estatísticos das Atividades Funcionais dos Promotores de Justiça	Coleta Mensal e Totalização de Dados Através das Tabelas Substitutivas ao Sistema APEP, enquanto o Sistema Arquimedes não entra em total funcionamento.
	Acompanhamento do Vitaliciamento dos Promotores de Justiça em Estágio Probatório	- Acompanhamento de 11 Promotores de Justiça em Estágio Probatório realizado; - Elaboração de Relatório de Vitaliciamento dos Promotores de Justiça que estarão concluindo seu período de Estágio Probatório
	Acúmulo do Exercício das Funções Ministeriais com o Exercício do Magistério	Acompanhamento dos 9 Promotores de Justiça no exercício do Magistério realizado
	Promoção de Reuniões	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL

ANEXO 02
MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE EM 1º LUGAR
NO RANKING DE VISITAS A PRESÍDIOS DO CNMP



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



[Extranet](#) | [Ouvidoria](#) | [Perguntas frequentes](#)

Buscar...



Menu

[Início](#) / [Noticias](#) /

Inspeções no sistema prisional: ranking revela cumprimento da Resolução 56

Publicado em 29 Novembro 2013

A Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) lança nesta sexta-feira, 29/11, o ranking de cumprimento da Resolução CNMP n. 56/10 pelas unidades do Ministério Público em todo o país. A norma estabelece que o MP realize inspeções mensais e anuais em todos os estabelecimentos prisionais brasileiros, para avaliar a adequação de condições e procedimentos à legislação.

O ranking traz o número de relatórios enviados em relação ao número de presídios inspecionados.

As informações relativas aos presídios alvo de inspeção obrigatória foram enviadas pelas próprias Corregedorias Gerais das unidades do Ministério Público, a pedido da Comissão. Como a Resolução CNMP n. 56/10 exige inspeções mensais e uma inspeção anual, todas com preenchimento de relatório e envio dos dados ao CNMP, há determinado número de relatórios esperados por unidade do MP. O ranking mostra o percentual de envio dos documentos.

Amapá e Sergipe são os estados que enviaram ao CNMP todos os relatórios de inspeção previstos, atingindo índice de 100% de cumprimento da Resolução. Os dois estados enviaram, respectivamente, 8 e 80 relatórios. Em seguida, aparecem Rio de Janeiro e Distrito Federal, com índice de 97,9% de cumprimento. Com 49 unidades prisionais que devem ser alvo de inspeção, o Rio de Janeiro enviou 384 dos 392 relatórios esperados para 2013. No Distrito Federal, onde há seis presídios alvo de inspeção obrigatória, foram enviados ao CNMP 47 dos 48 relatórios esperados. O Ministério Público Federal, responsável pela fiscalização de quatro presídios federais, enviou 23 dos 32 relatórios esperados, atingindo índice de 78,1% de cumprimento da Resolução.

As unidades com pior desempenho são Ceará e Maranhão, com índice de 50% de cumprimento da resolução; Pernambuco, que registrou índice de 48,1%; e Piauí, com 44,6%.

"O ranking será útil para nortear o trabalho da Comissão de Sistema Prisional, que, a partir dos dados, poderá desenvolver ações e projetos voltados para obter índices de 100% de cumprimento da resolução em todas as unidades", explica o conselheiro Mario Bonsaglia, presidente da Comissão e coordenador do trabalho. "As inspeções realizadas pelo Ministério Público nas unidades prisionais são essenciais para

modificar a triste realidade do sistema carcerário brasileiro, em que a quase totalidade dos presídios apresenta problemas graves, estruturas precárias e situações de violação aos direitos humanos", conclui.

O Ministério Público Militar não foi incluído no relatório porque o formulário da resolução ainda passa por processo de adequação ao sistema prisional militar, que, além de um número reduzido de presos, contém especificidades e características distintas do sistema prisional comum.

Veja aqui a íntegra do ranking.

Assessoria de Comunicação Social
Conselho Nacional do Ministério Público

Fone: (61) 3366-9124

ascom@cnmp.mp.br

Twitter: [cnmp_oficial](#)

Facebook: [cnmpoficial](#)

Mais lidos

[CNMP adverte promotor por uso de linguagem imprópria em rede de e-mails](#)

[Promotor suspenso por 90 dias em revisão de processo disciplinar](#)

[CNMP suspende pagamento de gratificação no MP/SP](#)

[Pedido de revisão de PAD pretende aumentar pena aplicada a promotora](#)

[Plenário nega pedido de redução de jornada no MP/GO](#)

Últimas Notícias

10/02 - Tabelas Unificadas

CNMP realiza primeiro curso de capacitação em Tabelas Unificadas no Amapá

07/02 - Sistema Prisional

Segurança sem Violência: workshop discute soluções para o sistema prisional

07/02 - Inspeções

Corregedoria Nacional do MP realiza inspeção em Sergipe

05/02 - Sistema Prisional

Presidente destaca necessidade de medidas urgentes para o sistema prisional

Capa Seções Eventos Links Blogs Livraria Clipping de Notícias Anuários Login

Cadastre-se para receber o Boletim de Notícias!

3
dezembro
2013

RESOLUÇÃO DO CNMP

AP e SE lideram ranking de inspeções em unidades prisionais

Facebook 0

Twitter 0

Google+ 0

Enviar por email Imprimir

Os Ministérios Públicos do Amapá e do Sergipe lideram, em números proporcionais, o envio de relatórios de inspeções feitas em unidades prisionais. Com 8 e 80 relatórios, respectivamente, ambos cumpriram 100% de uma meta do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), conforme ranking recém-divulgado pela entidade.

Em números absolutos, Minas Gerais foi o estado que mais encaminhou relatórios ao CNMP. Foram 1.797 formulários, o que representou 71,3% do esperado em 315 unidades visitadas. São Paulo, o segundo colocado, enviou 1.154 de 1.352 (85,3%).

A Resolução 56/2010 do CNMP exige que cada Ministério Público promova inspeções mensais e uma anual nos estabelecimentos, com preenchimento de relatório e envio dos dados ao conselho. O Ministério Público Federal, responsável pela fiscalização de quatro presídios federais, enviou 23 dos 32 relatórios esperados, atingindo índice de 78,1% no cumprimento da resolução.

"As inspeções realizadas pelo Ministério Público nas unidades prisionais são essenciais para modificar a triste realidade do sistema carcerário brasileiro, em que a quase totalidade dos presídios apresenta problemas graves, estruturas precárias e situações de violação aos direitos humanos", diz o conselheiro Mario Bonsaglia, presidente da comissão do sistema prisional. *Com informações da Assessoria de Imprensa do CNMP.*

Cumprimento de inspeções em unidades prisionais

Ramo	Estabelecimentos prisionais	Formulários aguardados	Formulários esperados	Cumprimento
MP-AP	1	8	8	100%
MP-SE	10	80	80	100%
MP-RJ	49	384	392	97,9%
MP-DF	6	47	48	97,9%
MP-PB	78	602	624	96,4%
MP-MS	42	319	336	94,9%
MP-AL	8	56	64	87,5%
MP-RR	5	35	40	87,5%
MP-MT	65	454	520	87,3%
MP-RS	106	737	848	86,9%
MP-SP	169	1154	1352	85,3%
MP-ES	37	245	296	82,7%
MP-AM	20	132	160	82,5%
MP-GO	148	948	1184	80,0%
MP-PA	38	240	304	78,9%
MP-PR	34	212	272	77,9%
MPF	4	23	32	71,8%
MP-AC	18	103	144	71,5%
MP-MG	315	1797	2520	71,3%



Mídias sociais

Siga as novidades e promoções da ConJur.

RSS Feed

Adicione o feed em seus favoritos.
Acompanhe o lançamento de cada notícia.
<http://conjur.com.br/rss.xml>

Colunistas

DOMINGO

José Levi Mello do Amaral Júnior
Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy
Vladimir Passos de Freitas

SEGUNDA-FEIRA

Néviton Guedes Robson Pereira
Raul Haidar
José Miguel Garcia Medina

TERÇA-FEIRA

Fernando Facury Scaff,
Maurício Conti

QUARTA-FEIRA

Agenda de Concursos
Roberto Duque

10/2/2014

ConJur - Amapá e Sergipe lideram ranking de inspeções em unidades prisionais

MP-SC	65	367	520	70,5%	Pierpaolo Bottini Aline Pinheiro	Estrada, Igor Mauler Santiago, Gustavo
MP-RN	35	196	280	70,0%	Marcos de Vasconcellos	Brigagão, Heleno Torres
MP-BA	24	129	192	67,1%	José Rogério Tucci	Otávio Luiz Rodrigues Junior
MP-RO	46	222	368	60,3%		
MP-TO	45	208	360	57,7%	QUINTA-FEIRA Aldo de Campos Costa Antenor Madruga	SEXTA-FEIRA Alexandre Atheniense Alexandre de Moraes Sociedades S.A
MP-CE	164	656	1312	50,0%	Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy	
MP-MA	27	108	216	50,0%	Lenio Luiz Streck	
MP-PE	90	347	720	48,1%	SÁBADO Diário de Classe	
MP-PI	14	50	112	44,6%	Observatório Constitucional	

Facebook 0

Twitter 0

Google+ 0

[Enviar por email](#) [Imprimir](#)

Revista **Consultor Jurídico**, 3 de dezembro de 2013

[Anuário da Justiça Brasil 2013, compre já seu exemplar.](#)

[Leia também](#)

18/11/2013 Em inspeção, CNMP identifica falhas em presídios do Rio de Janeiro

05/11/2013 CNMP prorroga afastamento de Demóstenes Torres do MP-GO

08/08/2013 Menor infrator é submetido às mesmas condições de presidiário, mostra CNMP

10/01/2013 País tem 3,8 milhões de inquéritos policiais sem conclusão, aponta CNMP

[Comentários de leitores: 0 comentários](#)

A seção de comentários deste texto foi encerrada em 11/12/2013.

[Anuncie](#)

[Cadastro no boletim](#)

[Equipe](#)

[Quem somos](#)

[Fale conosco](#)

[Políticas](#)

[Reprodução de notícias](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL

ANEXO 03 GRÁFICOS DA ENASP

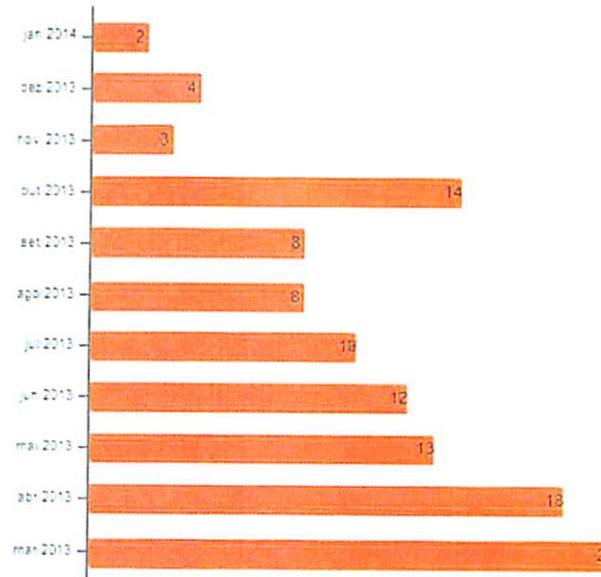
Tipo de Inquérito: ENASP - Meta 2 - Até 2007

Relatório Consolidado

Exibir Relatório Analítico

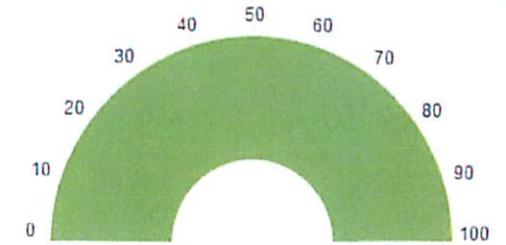
Unidade	Estoque Inicial	Estoque Atual	Produtividade	Movimentações
MP/MA	1.062	27	1.035	1.170
MP/MG	12.032	7.862	4.170	18.151
MP/MS	568	36	532	1.209
MP/MT	3.337	458	2.879	6.662
MP/PA	1.537	88	1.449	2.122
MP/PB	487	194	293	535
MP/PE	13.905	4.762	9.043	23.418
MP/PI	179	0	179	236
MP/PR	9.281	1.593	7.688	32.413
MP/RJ	47.177	25.670	21.507	93.151
MP/RN	1.171	649	522	1.623
MP/RO	1.650	61	1.589	1.846
MP/RR	478	2	476	478
MP/RS	5.260	548	4.712	13.341
MP/SC	235	19	216	348
MP/SE	202	1	201	1.627
MP/SP	1.423	116	1.307	3.047
MP/TO	1.137	76	1.061	3.505

Movimentações de Inquéritos por Mês - MP/SE



Informações Complementares

Evolução da Meta 2 - MP/SE

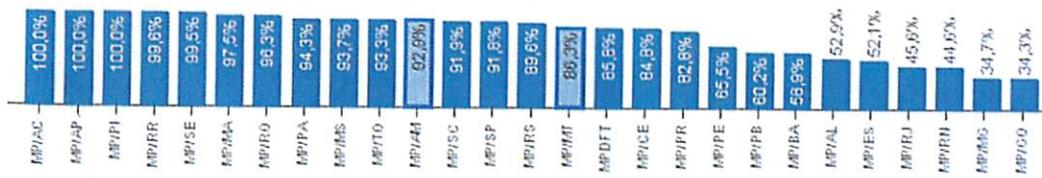


Distribuição da Produtividade - MP/SE

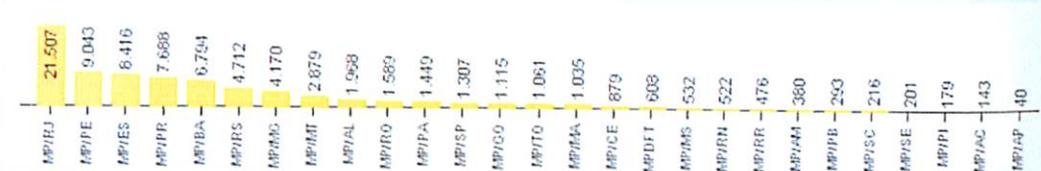


Ranking da Evolução da Meta 2 - Inquéritos Policiais Finalizados

Proporcional



Absoluto



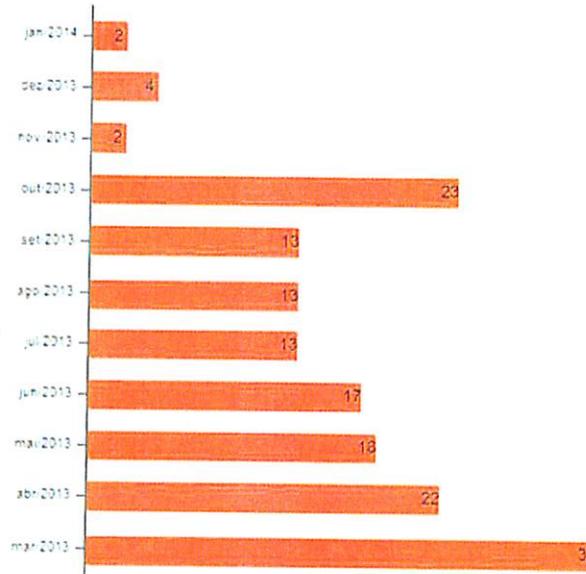
Tipo de Inquérito: ENIASP - Meta 2 - 2008

Relatório Consolidado

Exibir Relatório Analítico

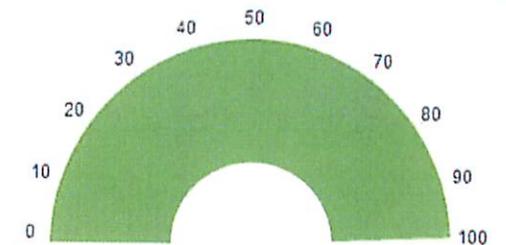
Unidade	Estoque Inicial	Estoque Atual	Produtividade	Movimentações
MP/MA	990	65	925	1.111
MP/MG	4.106	3.550	556	2.136
MP/MS	276	84	192	584
MP/MT	415	170	245	713
MP/PA	2.202	1.266	936	1.755
MP/PB	236	38	198	299
MP/PE	1.518	649	869	1.293
MP/PI	41	7	34	68
MP/PR	1.024	361	663	4.623
MP/RJ	11.508	10.431	1.077	15.763
MP/RN	129	114	15	180
MP/RO	512	2	510	899
MP/RR	236	236	0	0
MP/RS	2.061	1.349	712	2.280
MP/SC	115	22	93	191
MP/SE	67	1	66	617
MP/SP	1.756	835	921	1.040
MP/TO	70	14	56	177

Movimentações de Inquéritos por Mês - MP/SE



Informações Complementares

Evolução da Meta 2 - MP/SE

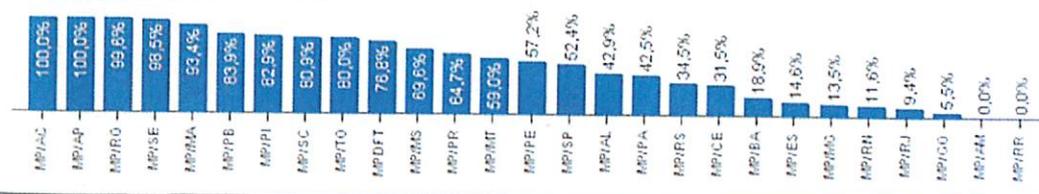


Distribuição da Produtividade - MP/SE

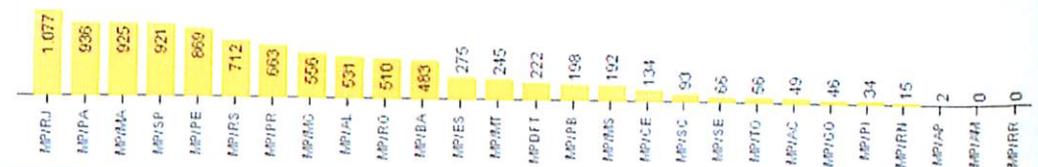


Ranking da Evolução da Meta 2 - Inquéritos Policiais Finalizados

Proporcional



Absoluto



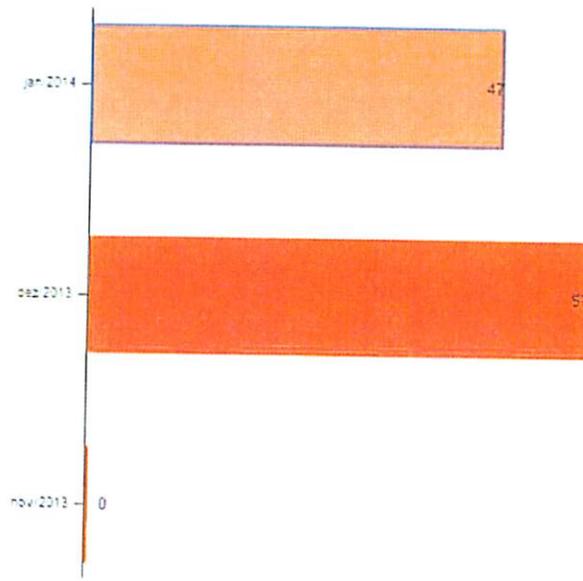
Tipo de Inquérito: ENASP - Meta 2 - 2009

Relatório Consolidado

Exibir Relatório Analítico

Unidade	Estoque Inicial	Estoque Atual	Produtividade	Movimentações
MP/AP	8	4	4	15
MP/CE	722	716	6	133
MP/DFT	405	324	81	1.868
MP/ES	1.724	1.654	70	487
MP/MG	3.129	3.121	8	10
MP/MS	159	101	58	58
MP/MT	527	452	75	317
MP/PA	3.746	3.730	16	20
MP/PB	277	277	0	4
MP/PE	1.276	0	1.276	1.396
MP/PI	37	37	0	0
MP/PR	2.034	1.851	183	1.930
MP/RJ	6.073	5.854	219	5.340
MP/RN	236	234	2	78
MP/RO	512	491	21	45
MP/SC	136	80	56	80
MP/SE	56	47	9	104
MP/TO	88	88	0	0

Movimentações de Inquéritos por Mês - MP/SE



Informações Complementares

Evolução da Meta 2 - MP/SE

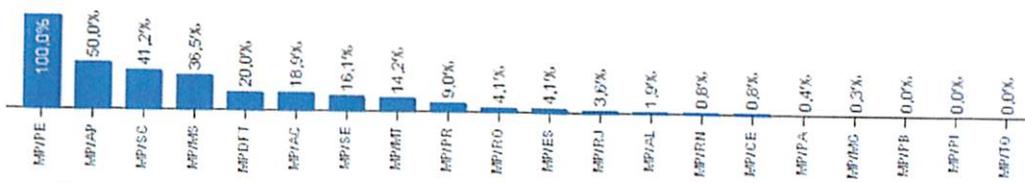


Distribuição da Produtividade - MP/SE

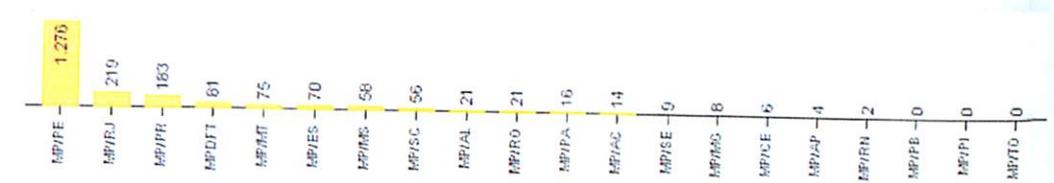


Ranking da Evolução da Meta 2 - Inquéritos Policiais Finalizados

Proporcional



Absoluto





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL

ANEXO 04

INFORMATIZAÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL



Ata de Reunião

Ata de Reunião

Novas demandas da Corregedoria-Geral

Aracaju (SE), 15/10/2013

Data: 15/10/2013	Local: Sala da Corregedoria
Horário (início): 11h20min	Horário (término): 12h50min

Objetivo da Reunião: Novas demandas da Corregedoria-Geral

Participantes	Função	Assinatura
Dr ^a . Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça	Corregedora-Geral	
Dr ^a . Maura Silva de Aquino	Promotora de Justiça Assessora da Corregedoria-Geral em Exercício	
Carlos Henrique de Melo Conceição	Coordenador de Atividades Judiciais	
Petrucio Lopes Casado Filho	Assessor da Corregedoria-Geral	
Greyce Mendonça Belem	Assessora da Corregedoria-Geral	
Everaldo da Silva Cerqueira	Coordenador da Divisão de Projetos e Banco Dados	
Marcos Antonio Bastos Filho	Coordenador da Divisão de Produção de Software	
Thiago Lima Feitoza	Assessor da Divisão de Produção de Software	
Sandro Stéfano Sá Azevedo	Analista de Informática	

Resumo do Desenvolvimento dos Assuntos em Pauta

1. Taxonomia - Procedimentos Administrativos da Corregedoria Geral;
 - o Ficou acertado que a taxonomia será incluída no PROEJ apenas para os novos procedimentos. Os procedimentos e movimentos anteriores servirão apenas como base histórica.
2. Criação de ambiente, no sistema PROEJ, para os Procedimentos Administrativos Disciplinares da Corregedoria Geral:
 1. Sindicância (Fluxograma 01)



Ata de Reunião

2. Processo Administrativo Disciplinar Sumário (Fluxograma 02)
3. Processo Administrativo Disciplinar Ordinário (Fluxograma 03) Anexos - Conceitos e trâmites (LC 02/90)
 - A informática irá analisar os fluxos sugeridos e fará um estudo para inclusão dos mesmos no PROEJ. O prazo para implantação dependerá das prioridades definidas pelo Comitê de Inovação Tecnológica.
3. Criação de ambiente, no sistema PROEJ, para os Procedimentos Correicionais:
 1. Correição Ordinária (Fluxograma 04)
 2. Inspeção (Fluxograma 05)
 3. Correição Extraordinária (Fluxograma 06)
 4. Anexos - Conceitos e trâmites (LC 02/90, Resolução nº 43-CNMP, Ato 01/2011 -CGMP)
 - Houve alteração nos fluxos para que haja uma atividade chamada “Providências”, que será realizada antes do arquivamento.
 - A informática irá analisar os fluxos sugeridos e fará um estudo para inclusão dos mesmos no PROEJ. O prazo para implantação dependerá das prioridades definidas pelo Comitê de Inovação Tecnológica.
4. Criação de ambiente, no sistema PROEJ, para o Acompanhamento do vitaliciamento de Promotores de Justiça em estágio probatório;
 1. Fluxograma do Vitaliciamento (Fluxograma 07)
 - A informática irá analisar os fluxos sugeridos e fará um estudo para inclusão dos mesmos no PROEJ. O prazo para implantação dependerá das prioridades definidas pelo Comitê de Inovação Tecnológica.
5. Criação de ambiente, no sistema PROEJ, para o Acompanhamento dos expedientes recebidos pela Corregedoria Geral;
 1. Fluxograma Expedientes Recebidos (Fluxograma 08)
 - Houve alteração nos fluxos para que haja uma atividade chamada “Diligência”, que será realizada antes dos encaminhamentos e arquivamento.
 - A informática irá analisar os fluxos sugeridos e fará um estudo para inclusão dos mesmos no PROEJ. O prazo para implantação dependerá das prioridades definidas pelo Comitê de Inovação Tecnológica.
6. Verificar junto ao CSMP, possibilidade de sistematização dos processos de movimentação da Carreira dos membros do MP/SE;
 - Já existe em andamento um projeto para informatização do processo de promoção/remoção de membros em conjunto com a Secretaria do Conselho Superior. Aguardando definição do Comitê de Inovação Tecnológica.
 - Deverá ser criado formulário específico de promoção/remoção pela Corregedoria-Geral, que será



Ata de Reunião

preenchido pelo promotor, e que será utilizado na elaboração do parecer final no processo de promoção/remoção.

7. Relatórios do Arquimedes:

1. Relatório gerencial para a Corregedoria Geral;
2. Relatório gerencial para cada Promotoria usuária;
3. Relatórios da Resolução nº 74-CNMP - preparar os relatórios e colocar em teste. A partir de janeiro/2014 - gerar relatórios para envio ao CNMP;
 - o A informática irá analisar os dois primeiros relatórios solicitados e fará um estudo para inclusão dos mesmos no Arquimedes. Os relatórios referentes à Resolução nº 74 – CNMP já estão sendo desenvolvidos.
 - o Ficou acertado que as estatísticas seriam geradas a partir de 01/01/2014. Os registros anteriores serão utilizados apenas como consulta de base histórica.

8. Virtualização dos prontuários de Promotores e Procuradores de Justiça/Eliminação de arquivos/ Certificação digital dos documentos a serem escaneados (como fazer?);

- Ficou acertado que a Corregedoria-Geral iria solicitar à área de Suporte da Informática a instalação da funcionalidade de reconhecimento de textos (OCR) no computador ligado ao scanner utilizado pelo estagiário responsável por digitalizar tais documentos.

9. O que ocorrer.

- Everaldo enfatizou o problema da interação com o TJ em relação ao Projeto de Interoperabilidade do CNMP, onde de acordo com o cronograma enviado por eles, apenas em 2015 poderemos marcar uma reunião para tratar do assunto.
- Após as discussões, chegou-se ao consenso de que o melhor seria a criação de sistema próprio da Corregedoria Geral, ao invés da utilização do PROEJ.
- Everaldo também frisou que devido à escassez de recursos humanos na área de TI, a entrega das demandas solicitadas nessa reunião dependerão das prioridades estabelecidas pelo Comitê de Inovação Tecnológica.

Tarefas Resultantes da Reunião	Previsão		Responsável
	Início	Término	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL

ANEXO 05
PROCESSOS RECEBIDOS E MOVIMENTADOS PELOS
PROCURADORES DE JUSTIÇA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
ESTATÍSTICA DE MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

REFERENTE AOS MESES DE : JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÕES E MANIFESTAÇÕES PROCESSUAIS

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA	PARECERES EMITIDOS	CONTRARAZÕES	DILIGÊNCIA SOLICITADA	PELA NÃO MANIFESTAÇÃO	PARA EXAME E CIÊNCIA DA DECISÃO	PELA REITERAÇÃO	RECURSO INTERPOSTO	MANIFESTAÇÕES RESIDUAIS	COTA DE REDISTRIBUIÇÃO	ATO DE DELEGAÇÃO	DENUNCIACIA	PENDÊNCIAS DO MÊS	TOTAL DE PROC. DISTRIBUÍDOS
ANA CHRISTINA SOUZA BRANDI	645	89	47	41	01	13	-	-	16	-	-	-	852
CARLOS AUGUSTO ALCÂNTARA MACHADO	664	49	57	05	-	04	-	01	48	-	-	-	828
CELSO LUIS DÓRIA LÉO	691	83	36	02	-	08	02	-	31	-	-	-	853
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA FILHO	641	10	23	17	-	05	-	149	25	-	-	19	889
JOSENIAS FRANÇA DO NASCIMENTO	789	22	30	04	03	10	-	10	28	-	-	-	896
LUIZ VALTER RIBEIRO	796	15	16	40	-	06	-	02	21	-	-	-	896
MARIA CONCEIÇÃO DE FIG. ROLEMBERG	643	79	35	01	09	10	-	25	55	-	01	01	859
MARIA CREUZA BRITO DE FIG.	784	16	11	05	01	05	01	-	79	-	-	-	902
MARIA CRISTINA DA G. E FÓZ MENDONÇA	716	05	42	02	-	05	-	-	83	-	-	-	853
PAULO LIMA DE SANTANA	244	03	06	17	-	02	-	-	10	-	-	-	282
MARIA HELENA FERNANDES DE BARROS	434	08	14	48	-	06	-	15	19	-	-	-	544
JORGE MURILO SEIXAS DE SANTANA	671	09	38	75	01	06	-	04	39	-	-	-	843
ERNESTO ANIZIO AZEVEDO MELO	769	11	20	54	-	09	-	-	39	-	-	-	902
MOACYR SOARES DA MOTTA	522	12	11	30	-	11	-	231	73	-	-	11	901
ORLANDO ROCHADEL MOREIRA	596	41	216	-	3.631	28	401	13	-	45	-	-	4.971
MARIA HELENA F. DE BARROS (VAGO)	51	-	-	04	-	-	-	01	03	-	-	-	59
MARIA JOSELITA ALMEIDA BARBOSA (VAGO)	46	03	05	16	-	-	-	08	06	-	-	-	84
RODOMARQUES NASCIMENTO	617	68	49	11	01	04	-	64	38	-	-	-	852
TOTAL	10.319	523	656	372	3.647	132	404	523	613	45	01	31	17.266



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL

ANEXO 06
PROJETO FLORESCER



16/04/2013 15h22 - Atualizado em 16/04/2013 15h27

Presidiárias se tornam poetas e lançam o livro 'Outras Vozes' em SE

**Projeto Florescer ensina a transformar sentimentos em arte.
Textos de 18 detentas foram selecionados para a publicação.**

Marina Fontenele Do G1 SE





Érica planeja futuro após o fim da pena (Foto: Marina

Fontenele/G1)

“Estou quase concluindo o Ensino Médio aqui mesmo dentro do presídio. Também trabalho na limpeza da sala da diretoria e estou juntando o dinheirinho que eu ganho, menos que um salário mínimo, para fazer um curso de técnica de enfermagem quando sair daqui. Quero poder arrumar uma casinha para minha mãe ter uma velhice boa. Por enquanto não penso em casar e ter filhos”, planeja Érica que teme sofrer preconceito da sociedade por já ter sido presa.

A jovem detenta disse que o Projeto Florescer a ajudou a se sentir um pouco de liberdade. “É uma forma de colocar para fora o que está preso no coração. Sempre gostei de escrever em diário, depois de sair daqui também vou continuar escrevendo”, afirma Érica.



Cerca de 230 detentas participaram da cerimônia de lançamento do livro (Foto: Marina Fontenele/G1)

Realidade

O poeta Araripe Coutinho, instrutor voluntário do projeto, se surpreendeu com o desabafo das detentas. Durante um ano e meio, duas vezes por semana, ele foi até o presídio para ministrar as aulas da oficina de poesia.

Quero poder arrumar uma casinha para minha mãe ter uma velhice boa. Por enquanto não penso em casar e ter filhos"
Érica Santos Bastos

“A maioria delas fala sobre o amor como se fosse uma coisa muito distante e odiosa. Algumas foram presas justamente porque se apaixonaram por traficantes de drogas, acabaram envolvidas no negócio e depois não conseguiram mais sair. Colocar esse sentimento para fora em forma de escrita ajuda a curar essas feridas”, afirma.

Para o procurador-geral de Justiça, Orlando Rochadel, o Florescer é um projeto de inclusão social que ressocializa, cria autoestima e devolve a voz própria a cada uma delas.



Artesanato ocupa o tempo livre e garante renda (Foto:

Marina Fontenele/G1)

Ressocialização

A criadora do 'Projeto Florescer', a procuradora de Justiça Maria Cristina Foz Mendonça, disse que a ideia da oficina de poesia surgiu após o projeto de implementação da biblioteca no presídio, pois um grupo de mulheres se destacou pelo interesse em ler. O Florescer dispõe ainda de um curso de artesanato onde as mulheres podem conseguir uma renda extra.

"A média do nível escolar das mulheres é boa, elas gostam de ler para ocupar o tempo que parece passar mais devagar aqui. Também escrevem razoavelmente bem e são bastante comunicativas", destaca a procuradora.

De acordo com a coordenadora pedagógica do Prefem, Edjane Marinho, as presidiárias também participam de oficinas de teatro, dança, música, grafite, corte e costura e aulas de alfabetização e educação básica, além de atividades culturais em datas comemorativas. O projeto foi inscrito nos prêmios Inovare e Empreendedor do Futuro.



Livro foi patrocinado pelo Ministério Público e não será

comercializado (Foto: Marina Fontenele/G1)

tópicos:

- [Nossa Senhora do Socorro](#),
- [Sergipe](#)

veja também

- [Saiba como funcionará o descarte de lixo com fechamento de lixões em SE](#)

Unidade de transbordo dos materiais foi instalada em Socorro. Cerca de 700 toneladas de lixo serão levadas para aterro em Rosário.

16/04/2013

Oficina da Palavra beneficia mulheres do Prefem

09/07/2013



Com nova turma aberta, dando oportunidade a novas detentas em participar através do Ministério Público Estadual do Projeto "Florescer", foi reiniciada há um mês a Oficina da Palavra com calendário até o final do ano. O trabalho que foi realizado ano passado culminou com a publicação do livro "Outras Vozes", com inserção das participantes no mundo da escrita.



O projeto, ideia da Procuradora de Justiça, Maria Cristina da Silva Foz Mendonça, vem inovando e despertando o interesse das presas para a escrita. Ministrada voluntariamente, a convite, pelo poeta Araripe Coutinho, a Oficina da Palavra tem sido um canal de ressocialização de todas que participam com resultado efetivo. *(Foto: Ascom MPE)*

A Oficina da Palavra acontece todas as terças das 9 às 11h no Prefem - Presídio Feminino, estrada para Nossa Senhora do Socorro.

Para este ano, diz Araripe "esperamos comover almas. A turma é muito dinâmica e quer ler e escrever. Este é o primeiro passo: querer ler." Na manhã desta semana a oficina recebeu a visita da professora Rosa Cristina Ettinger que falou da inclusão de todas as participantes como resultado de uma transformação única e inédita no Brasil. Na semana passada, a oficina contou com a palestra da professora Rose Nascimento do Projeto Roda de Leitura da UFS e também pode receber a visita do blogueiro Josafá Carvalho que exibiu e comentou o filme documentário "Estamira", premiado mais de 102 vezes no mundo inteiro, do cineasta Marcos Prado.

A Oficina da Palavra conta com o apoio da Sejud e em especial da administração do presídio pela diretora Lília Melo e Edjane Marinho, que não têm medido esforços para ampliar cada vez mais a ressocialização das participantes. O livro "Outras Vozes" é um atestado vivo de que o projeto, como um todo é vencedor e será ampliado ainda mais, com a participação da sociedade e dos poderes constituídos, cada um contribuindo de forma a levantar a bandeira da igualdade e da inclusão.

MPE lança dia 16 livro de poemas 'Outras Vozes'

10/04/2013



Detentas Lançam o livro "Outras Vozes", próximo dia 16 de abril, às 9 horas, no Presídio Feminino. Projeto participa do Inovare e é ação do Ministério Público Estadual de Sergipe. No livro, as detentas, contam suas vidas através da poesia. O projeto, inédito no Brasil, as insere no contexto de ressocialização.



O Ministério Público de Sergipe e a Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor (SEJUC) celebraram Termo de Cooperação para o estabelecimento das condições necessárias ao resgate e ao fortalecimento da cidadania de mulheres em situação de encarceramento no Presídio Feminino – PREFEM.

(Foto: Ascom SES)

O Projeto "Florescer" é uma ideia da procuradora de justiça, Maria Cristiana Foz Mendonça. Este de literatura especificamente, é fruto de uma oficina literária ministrada voluntariamente por Araripe Coutinho. "As detentas têm se mostrado escritoras em ação" - diz o coordenador da oficina. "Elas falam sobre suas vidas - são verdades sociais duras, - as vezes pedimos um intervalo, não dá para continuar - é tudo muito forte e verdadeiro.

Para Orlando Rochadel, procurador Geral de Justiça do Ministério Público, "é um projeto de inclusão importante, ressocializa, cria auto-estima nas detentas e lhe devolvem a voz, a própria voz de cada uma delas."

No próximo dia 16 de abril, às 9 horas, no Presídio Feminino, as detentas vão mostrar a sua poesia em publicação inédita do Ministério Público de Sergipe. "O projeto devolve liberdade às presas - é isso que queremos com a literatura ,dar força e mostrar que as prisões internas são maiores " - adianta o coordenador que acha que foi atingido o objetivo, neste livro assinado por elas, com o resultado do trabalho.

O projeto é inédito no Brasil. É um avanço. O Ministério Público Estadual quer ampliar a ideia para outras penitenciárias do país.

A diretora do presídio Lilian Melo garante " que projetos assim socializam as presas - mas é muito difícil o dia-a-dia, a certeza de anos encarceradas, a ausência da família e a solidão."

Evolução

O projeto visa a tirar as presas da ociosidade - um dos grandes problemas da reclusão. O projeto tem revelado importantes talentos e avanços na área da literatura e da psicologia e já concorre ao Prêmio Empreendedor do Futuro da Folha de São Paulo e o Inovare. Agora, será lançada uma antologia com o resultado dos trabalhos das detentas. "O objetivo é fazê-las sair do encarceramento social e descobrir a liberdade dentro delas, -muitas sentenciadas há mais de 30 anos" - acredita a idealizadora do projeto a procuradora de justiça Maria Cristina Foz Mendonça.

Convênio

Por ocasião da solenidade de assinatura do convênio participaram a Corregedora Geral do MP, Dra. Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça; o Secretário de Estado da Justiça, Dr. Benedito Figueiredo; o Promotor de Justiça das Execuções Criminais, Dr. Luis Cláudio Almeida Santos; o Diretor do DESIPE, Manoel Lúcio, a Diretora do PREFEM, Lilian Melo e o jornalista e poeta Araripe Coutinho. Estiveram presentes também os Procuradores de Justiça Dr. José Carlos de Oliveira Filho (Ouvidor do MP), Dra. Christina Brandi (Diretora do Centro de Apoio Operacional do 3º Setor), Dr. Josenias Nascimento e Dr. Ernesto Anízio Azevedo de Melo; além dos Promotores de Justiça Dr. Eduardo Franklin (Assessor do PGJ), Dr. Jorge Murilo (Assessor da Corregedoria do MP) e Dr. Paulo Lima (Diretor do Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público). Também compareceram o Coordenador do Programa de Defesa Comunitária do MP, José Aragão Brito; a Assistente Social Arilma Viana e a Assessora de Planejamento da SEJUC, Tereza Cristina.

Os pilares do convênio são o estímulo à inserção no mercado de trabalho, com a realização de cursos profissionalizantes que sejam hábeis a gerar renda, e a viabilização do acesso à informação. A parceria robustece o Projeto Florescer, que já desenvolve ações de ressocialização entre as detentas. O Termo de Cooperação vigorará por 2 anos, sendo prorrogável por igual período. Serão promovidos, com o apoio técnico do SEBRAE, cursos de artesanato, empreendedorismo a associativismo. O MP também realizará campanhas para arrecadação de material de leitura para compor a biblioteca do presídio. O poeta Araripe Coutinho, voluntário do Projeto, criará oficinas literárias. Além disso, ocorrerão palestras sobre direito e cidadania, informações acerca do andamento processual e assessoria técnica na comercialização daquilo que for produzido.

"Preocupamo-nos principalmente com o momento em que a interna sai da unidade e precisamos trabalhar numa perspectiva de que ela não retorne, por isso essa parceria com o MP é tão importante", declarou emocionada a Diretora do PREFEM. Dr. Benedito Figueiredo ressaltou o compromisso da SEJUC com as políticas públicas de ressocialização, citando iniciativas como a criação do Fundo Penitenciário Estadual - FUPEN/SE. Dra. Cristina Mendonça também reafirmou a imprescindibilidade de ações que tenham por escopo evitar a reincidência no crime.

Fonte: Ascom MPE



Título

PROJETO FLORESCER: CONSTRUINDO A LIBERDADE

Nomes completos dos autores

MARIA CRISTINA DA GAMA E SILVA FOZ MENDONÇA

Aracaju - SE

Edição

VIII -

2011

Deferida

Ministério Público

Identificação da prática

Descrição resumida?

Sabe-se que os egressos do Sistema Prisional, além de apresentarem baixa escolaridade e pouca ou nenhuma qualificação profissional, sofrem com o preconceito, gerando sua exclusão socioeconômica, o que contribui para o seu retorno às antigas práticas. Diante desse contexto, por iniciativa do Ministério Público de Sergipe foi criado o Projeto Florescer: Construindo a Liberdade, em conjunto com a Secretaria de Estado da Justiça, visando oportunizar o fortalecimento da cidadania às mulheres em situação de prisão no Presídio Feminino de Nossa Senhora do Socorro (SE) – PREFEM, através do estímulo à informação e à inserção no mercado de trabalho, preservando-se os direitos que lhes são garantidos em Leis. Por meio de parceria estabelecida com o SEBRAE são ofertados cursos de geração de renda, no intuito de instrumentalizar as mulheres para que possam adquirir sua sobrevivência e de seus familiares, seja durante o processo do aprisionamento ou ao conquistarem a tão almejada liberdade. Os cursos terão como parâmetro as habilidades identificadas nas internas, valorizando as técnicas existentes e adoção de outras para a confecção de produtos que serão comercializados no mercado de Sergipe, por intermédio de assessoria técnica a ser oferecida pelos Órgãos envolvidos. De mesmo passo, no tocante ao estímulo à informação, o projeto buscou incorporar em suas ações a valorização do conhecimento, mediante atividades de diálogo e incentivo ao hábito da leitura. Nesse sentido, a ampliação e organização do acervo da biblioteca, já instalada no presídio, contribuirá para esta prática, reforçando as ações desenvolvidas na unidade prisional direcionadas à aprendizagem. A Prática visa ainda a inserção das egressas em unidades produtivas, proporcionando uma alternativa durante o seu processo de ressocialização.

Detalhamento da Prática

Explique como sua prática contribui para o combate ao crime organizado? Pergunta obrigatória para concorrer na categoria Premio especial?

Prejudicado.

Quais os fatores de sucesso da prática??

Empenho do Ministério Público do Estado de Sergipe, junto a Secretaria de Estado da Justiça, na elaboração e execução do projeto;

Parceria com o SEBRAE;

Identificação de habilidades específicas das internas, possibilitando a realização das atividades desenvolvidas no projeto, como os cursos de artesanato e a ampliação da biblioteca.

Explique o processo de implementação da prática??

Foi realizada, inicialmente, a comunicação formal das autoridades responsáveis pelo sistema prisional do Estado sobre o objetivo do projeto e consequente autorização para o estabelecimento de contato entre os órgãos envolvidos e a população carcerária. Identificou-se o público-alvo, através de entrevistas, seguidas da aplicação de um questionário, pela Divisão de Serviço Social do Ministério Público de Sergipe, constituído por perguntas fechadas e abertas as quais permitiram o conhecimento do perfil e a aptidão profissional das mulheres em situação de prisão. Após essas etapas foi feito um levantamento e a análise dos dados coletados, que serviram de base para a elaboração do projeto e, posteriormente, o seu lançamento, oportunidade em que realizou-se uma reunião com o público-alvo para esclarecimento de toda a prática a ser executada.

Qual a principal inovação da sua prática??

Inúmeros projetos de inclusão social são desenvolvidos no País, voltados para os mais diversos tipos de indivíduos considerados excluídos da sociedade. A principal inovação do Projeto Florescer consiste no fato de estar voltado para um segmento que recebe apoio limitado da sociedade em geral – mulheres que se encontram em situação de prisão – tendo como escopo a reinserção no contexto social, através da capacitação e da geração de conhecimento como forma de combate à reincidência criminal.

Quais as dificuldades encontradas??

Falta de espaço para o desenvolvimento das atividades propostas;

Programação mensal do presídio preenchida com outros tipos de ações (escola,

atividades religiosas);
Atraso na inauguração do novo Presídio;
Localização do Presídio (município de N. Sra. do Socorro);
Relutância de parte das internas em responder ao questionário;
Liberação do Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe – FUPEN/SE.

Explique como sua prática contribui para a inclusão social dos cidadãos??

A conquista da cidadania é uma construção sócio-histórica e um exercício contínuo de atitudes, que se refletem no reconhecimento e concretização de direitos e deveres. Este projeto tem a perspectiva de viabilizar às mulheres em situação de prisão oportunidades de escolha para que tenham a possibilidade de reconstruir seus projetos de vida por meio do trabalho formal, minimizando as possibilidades de um retorno às práticas que culminaram em sua reclusão. Com o Florescer, mulheres que não visualizavam uma perspectiva de qualidade de vida após a reclusão, passam a ter esperança de, em seu retorno à vida em sociedade, o fazerem de forma digna, com novos conhecimentos e em condições de gerar renda para si e seus familiares.

Há quanto tempo a prática está em funcionamento??

O Projeto Florescer está em funcionamento desde Fevereiro de 2010.

Bases para Execução da Prática

Descreva resumidamente as etapas de funcionamento da prática?

1ª Etapa - Lançamento do Projeto Florescer juntamente com os Órgãos parceiros; - Reunião com o público-alvo para esclarecimento sobre todo o Projeto - Secretaria de Estado da Justiça/SEJUC e Ministério Público; - Suporte para ampliação e organização do acervo da biblioteca a partir da doação de livros, revistas e periódicos – Escola Superior do Ministério Público MP/SE, Programa Defesa Comunitária e Coordenação de Evolução Humana, Ética e Espiritualidade (CEHEE); - Campanha de doação de livros, revistas e periódicos -Programa de Defesa Comunitária e Coordenação de Evolução Humana, Ética e Espiritualidade (CEHEE); - Avaliação das ações - Órgãos responsáveis e público-alvo. 2ª Etapa - Suporte para ampliação e organização do acervo da biblioteca a partir da doação de livros, revistas e periódicos – Escola Superior do Ministério Público - ESMP; - Campanha de doação de livros, revistas e periódicos - MP/SE, Programa Defesa Comunitária e Coordenação de Evolução Humana, Ética e Espiritualidade (CEHEE); - Realização de oficinas de incentivo à leitura – SEJUC; - Proporcionar palestras sobre cidadania - Ministério Público Estadual de Sergipe e SEJUC; -

Ofertar cursos de artesanato - SEBRAE; - Avaliação das ações - Órgãos responsáveis pela execução do projeto e público-alvo. 3ª Etapa - Palestra sobre Cidadania – DIVSS, Núcleo de Gênero e Programa Defesa Comunitária; - Suporte para ampliação e organização do acervo da biblioteca a partir da doação de livros, revistas e periódicos – Escola Superior do Ministério Público; - Campanha de doação de livros, revistas e periódicos- MP/SE, Programa Defesa Comunitária e Coordenação de Evolução Humana, Ética e Espiritualidade (CEHEE); - Ofertar o curso de empreendedorismo – SEBRAE e SEJUC; - Fomento da interlocução entre as associadas e o mercado consumidor - SEJUC e Ministério Público; - Oferecer assessoria técnica na comercialização dos produtos – SEBRAE e SEJUC; - Avaliação das ações - Órgão responsáveis pela execução do projeto e público-alvo. 4ª Etapa - Palestra: Direitos de Cidadania – DIVSS, Núcleo de Gênero e Programa Defesa Comunitária; - Ofertar o curso de associativismo – SEBRAE e SEJUC; Fomento da interlocução entre as mulheres e o mercado consumidor – SEBRAE, SEJUC e Ministério Público; - Oferecer assessoria técnica na comercialização dos produtos – SEBRAE, SEJUC e Ministério Público; - Inserção das internas e egressas em unidades de inclusão produtiva; - Avaliação das ações - Órgãos responsáveis pela execução do projeto e público-alvo.

Recursos envolvidos na prática?

Vide abaixo.

Recursos envolvidos na prática

Infraestrutura?

Instalações do Ministério Público de Sergipe; Instalações do Presídio Feminino em Nossa Senhora do Socorro (SE).

Equipe?

O Projeto Florescer dispõe de duas equipes institucionais: a do Ministério Público, composta pela Corregedora-Geral Procuradora Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça, pelo Coordenador-Geral, Procurador Rodomarques Nascimento, com o suporte da Escola Superior do Ministério Público, através de uma bibliotecária, da Divisão de Serviço Social e do Programa de Defesa Comunitária, contando com 1 (uma) Coordenadora, 1 (um) economista, 02 (duas) analistas em Serviço Social, 01 (uma) técnica administrativa e 03 (três) estagiárias; e a equipe de ressocialização da Secretaria de Justiça, composta pela Diretora da Unidade Prisional, 01 (uma) assistente social, 02 (duas) pedagogas e

agentes penitenciários.

Outros recursos?

Os aportes financeiros para custear o projeto são provenientes de recursos próprios do Ministério Público Estadual e do Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe – FUPEN/SE, regido e disciplinado pela Lei Complementar Estadual nº 150, de 18 de Dezembro de 2007.

Parceria?

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUC Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE

Equipamentos/sistemas?

Ferramentas para artesanato, computadores, máquina fotográfica e serviço de som.

Orçamento?

Camisetas/banners – R\$ 300,00 Transporte – R\$ 14.400,00 Despesa com pessoal – R\$ 54.384,00 (Anual) - Analista – R\$ 40,00/dia - Técnicas (2) – R\$ 20,00/dia - Estagiária – R\$ 18,00/dia - Instrutora – R\$ 1392,00 (mensal) Material de consumo – R\$ 5.184,00 Total _____ R\$ 74.268,00

Benefícios alcançados que contribuem para a inclusão social dos cidadãos

benefícios alcançados que contribuem para a inclusão social dos cidadãos?

Oportunidade de emprego e renda para as mulheres egressas do sistema prisional;
Ampliação do acesso à informação;
Geração de conhecimento, através do incentivo à leitura enquanto ferramenta de emancipação social;
Integração social, procurando-se evitar a reincidência criminal;

Contatos

Autor da Proposta

MARIA CRISTINA DA GAMA E SILVA FOZ MENDONÇA

Cargo do Autor da Proposta

Procurador de Justiça

E-mail

mariacristina@mp.se.gov.br

Telefones

(79) 3211-8261 (79) 8171-4751

Endereço

Av. Oviedo Teixeira, nº 230, apto 1202, Bairro Jardins. CEP 49026-100 - -
Aracaju - SE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL

ANEXO 07
NORMAS EDITADAS PELA CORREGEDORIA GERAL
EM 2013



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL

ATO NORMATIVO Nº 01/2013 – CGMP/SE, de 29 de outubro de 2013

Disciplina a periodicidade das inspeções pessoais nos serviços de acolhimento institucional e programas de atendimento familiar de crianças e adolescentes em situação de risco a que se refere a Resolução nº 71/2011-CNMP, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Resolução nº 96/2013-CNMP.

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício de suas atribuições legais, em especial aquelas estabelecidas nos art. 19 e 38, IX, da Lei Complementar Estadual nº 02/90;

CONSIDERANDO o disposto na **Resolução nº 96/2013-CNMP**, de 21 de maio de 2013, que altera a **Resolução nº 71/2011- CNMP**, de 15 de junho de 2011, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público na defesa do direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em acolhimento e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o móvel desta alteração escora-se na contínua modificação da realidade em que inseridos os serviços de acolhimento institucional e programas de acolhimento familiar de crianças e adolescentes vítimas de negligência, violência e abandono, a impor constantes adequações dos parâmetros de avaliação e fiscalização pelos membros do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização das atividades de inspeção, de forma a garantir sua plena efetividade;

CONSIDERANDO a circunstância de que, no Estado de Sergipe, todos os Municípios estão submetidos à regra da periodicidade trimestral das inspeções, em razão de possuírem população inferior a 1 milhão de habitantes, de acordo com o art. 1º, §1º, alínea a da Resolução 71/2011 (com redação do art. 2º da Resolução 96/2013);

CONSIDERANDO que foi conferida à Corregedoria-Geral de cada unidade do Ministério Público a faculdade de prever hipóteses de **dispensa** das inspeções trimestrais e quadrimestrais nos serviços de acolhimento institucional e programas de acolhimento familiar, na forma do artigo 2º-A da Resolução 71/2011, acrescentado pelo 6º da Resolução nº 96/2013-CNMP;



CONSIDERANDO o que fora pleiteado através dos Ofícios nº 155/2013, do CAOP da Infância e da Juventude e nº 169/2013 da 8ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão;

RESOLVE editar o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º As inspeções pessoais nos serviços de acolhimento institucional e programas de atendimento familiar de crianças e adolescentes em situação de risco poderão ser efetuadas em periodicidade **quadrimestral**, adotando-se os meses de **março, julho e novembro** para as visitas, desde que observados os seguintes critérios, devidamente constatados:

- a) inexistência de excesso de ocupação;
- b) inexistência de crianças e adolescentes em serviço acolhimento institucional ou programa de acolhimento familiar sem autorização judicial;
- c) inclusão das crianças e adolescentes acolhidos no ensino regular ou em programa de ensino com proposta curricular adequada;
- d) inoocorrência de descumprimento do disposto no art. 19, §1º, do ECA, constatada na última inspeção realizada;
- e) comprovação de alimentação regular do SIA - Sistema Informatizado de Acolhidos;
- f) comprovação de alimentação regular do PIA – Plano Individual de Atendimento;
- g) existência de parecer favorável da Divisão de Serviço Social do MPSE quanto à conveniência de inspeções quadrimestrais.

Art. 2º A Promotoria responsável pela fiscalização do serviço de acolhimento ou programa de acolhimento familiar deve pedir a autorização para inspeção em periodicidade quadrimestral de forma **individual** quanto a cada serviço de acolhimento ou programa de acolhimento familiar, fundamentando o atendimento dos critérios previstos nas alíneas do art. 1º.

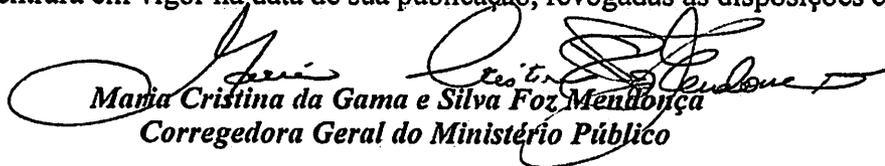
Art. 3º Comprovado o preenchimento dos critérios estabelecidos no art. 1º, o pedido será deferido e a nova periodicidade será registrada de forma individual para cada serviço ou programa sujeito a inspeção nos termos desta Resolução.

Art. 4º A decisão da Corregedoria-Geral poderá ser revista a qualquer momento se demonstrado que as inspeções quadrimestrais se mostrem prejudiciais ou insuficientes para avaliação e fiscalização dos serviços de acolhimento ou programas de acolhimento familiar.

Art. 5º Este Ato não se aplica às Comarcas que contem com apenas um serviço de acolhimento institucional ou programa de acolhimento familiar, prevalecendo nestes casos a periodicidade trimestral.

Art. 6º Em qualquer caso, permanece a obrigatoriedade da realização da inspeção anual, no mês de março.

Art. 7º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Corregedora Geral do Ministério Público



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL**

**Ato nº 02/2013,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.**

A Corregedora Geral do Ministério Público, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 17, IV, da Lei Federal nº 8.625 de 12 de fevereiro de 1993 e pelo art. 38, V, da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 127, *caput* e artigo 129, incisos I, II e VII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as normas contidas na Resolução nº 20, do Conselho Nacional do Ministério Público, atualizadas pela Resolução nº 98 – CNMP;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial será exercido, em sede de controle concentrado, através de membros com atribuições específicas para o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 015/2013-CPJ alterou as atribuições extrajudiciais em Comarcas onde há mais de uma Promotoria de Justiça, relativamente à defesa dos direitos do cidadão, dentre estes a do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO atualização do sistema IDEPOL para adequação à nova Resolução 015/2013-CPJ;

RESOLVE:

Art. 1º – Os membros do Ministério Público que exercem atividade de controle externo da atividade policial deverão realizar visitas mensais às Delegacias de Polícia onde houver utilização da carceragem, preenchendo o formulário mensal do sistema IDEPOL, até o dia 05 do mês subsequente.

§ 1º. Se não houver utilização da carceragem, a visita poderá ser realizada a cada três meses.

§ 2º. Nos meses em que não houver visita às Delegacias de Polícia, deverá ser marcado campo próprio no sistema IDEPOL, criado especificamente para essa finalidade.

Art. 2º – A atribuição das visitas a Delegacias de Polícia fica determinada de acordo com os seguintes parágrafos:

§ 1º. A 3ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju, especializada no Controle Externo da Atividade Policial, ficará responsável pelas visitas às seguintes unidades policiais:

UNIDADE POLICIAL	ENDEREÇO
1ª Delegacia Metropolitana	Rua Duque de Caxias, S/Nº, Palácio da Polícia Civil, Bairro São José, Aracaju, CEP: 49.015-320
2ª Delegacia Metropolitana	Rua Divina Pastora, Nº 134, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju, CEP: 49.055-220.
3ª Delegacia Metropolitana	Avenida Juscelino Kubitschek, S/Nº, Bairro Santos Dumont, Aracaju.
4ª Delegacia Metropolitana	Av. Heráclito Rollemberg, Nº 10, Conj. Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju, CEP: 49.030-640.
8ª Delegacia Metropolitana	Rua Henrique Dias, Nº 251, Bairro Capucho, Aracaju, CEP: 49082-230.
9ª Delegacia Metropolitana	Av. Secundária, Nº 2385, Bairro Santa Maria, Aracaju, CEP: 49043-516.
10ª Delegacia Metropolitana	Rua Projetada S/Nº, Conjunto Assis Chateaubriand, Bugio, Aracaju, CEP: 49090-010.
Delegacia de Polícia Interestadual – POLINTER	Rua Laranjeiras, Nº 960, Centro, Aracaju, CEP:49.010-000 – Complexo Especializado da Polícia Civil
Delegacia de Proteção ao Consumidor e Meio Ambiente – DEPROCOMA	Rua Laranjeiras, Nº 960, Centro, Aracaju, CEP:49.010-000 – Complexo Especializado da Polícia Civil
Delegacia Especial de Delitos de Trânsito – DEDT	Rua Laranjeiras, Nº 960, Centro, Aracaju, CEP:49.010-000 – Complexo Especializado da Polícia Civil
Delegacia Plantonista – DEPLAN	Rua Laranjeiras, Nº 960, Centro, Aracaju, CEP:49.010-000 – Complexo Especializado da Polícia Civil
Divisão de Combate e Repressão a Roubo a Ônibus – DCRO	Rua Duque de Caxias, S/Nº, Palácio da Polícia Civil, Bairro São José, Aracaju, CEP: 49.015-320

Divisão de Roubos e Furtos de Veículos – DRFV	Rua A, Nº 51, Conjunto Costa e Silva, Bairro Ponto Novo, Aracaju.
Delegacia Especial de Repressão a Crimes Cibernéticos – DRCC	Rua Laranjeiras, Nº 960, Centro, Aracaju, CEP:49.010-000 – Complexo Especializado da Polícia Civil
Delegacia de Turismo – DETUR	Av. Santos Dumont, S/Nº, Bairro Atalaia, Aracaju, CEP: 49.035-730
Departamento de Atendimento a Grupos Vulneráveis – DAGV	Rua Itabaiana, nº 258, Centro, Aracaju, CEP: 49.010-170.
Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa – DHPP	Av. Juscelino Kubitschek, S/Nº, Bairro Santos Dumont, Aracaju. (Visconde de Maracaju)
Departamento de Defraudações e Combate à Pirataria – DDCP	Rua Laranjeiras, Nº 960, Centro, Aracaju, CEP:49.010-000 – Complexo Especializado da Polícia Civil
Depart. de crimes contra a Ordem Tributária e Adm. Pública – DEOTAP	Rua Laranjeiras, Nº 960, Centro, Aracaju, CEP:49.010-000 – Complexo Especializado da Polícia Civil
Departamento de Investigação de Narcóticos – DENARC	Rua Tenente Wendel Quaranta, nº 1.815, Bairro Suissa, Aracaju. CEP: 49.050-640
Divisão de Inteligência e Planejamento Policial – DIPOL	Centro Administrativo Gov. Augusto Franco, Nº 01, Anexo III, Bairro Capucho, Aracaju, CEP:49.080-900.
Centro de Operações Policiais Especiais – COPE	Centro Administrativo Gov. Augusto Franco, Nº 01, Anexo III, Bairro Capucho, Aracaju, CEP:49.080-900.
Delegacia Especial de Proteção à Criança e Adolescente – DEPCA	Av. Tancredo Neves, S/Nº, Anexo Acadepol, Bairro Capucho, Aracaju, CEP: 49.097-510

§ 2º. A 8ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju, especializada na Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderá acompanhar a visita a ser realizada na Delegacia Especial de Proteção à Criança e Adolescente (DEPCA) pela 3ª Promotoria dos Direitos do Cidadão de Aracaju.

§ 3º. A 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Nossa Senhora do Socorro ficará responsável pelas visitas às seguintes unidades policiais:

UNIDADE POLICIAL	ENDEREÇO
5ª Delegacia Metropolitana	Rua 24, Nº 168, Conj. João Alves Filho, Bairro Taiçoca de Fora, Nossa Senhora do Socorro, CEP 49.160-971.
7ª Delegacia Metropolitana	Rua N -1, Nº 95, Conj. Jardim, Nossa Senhora do Socorro, CEP: 49160-000.

13ª Delegacia Metropolitana	Praça 31 de Março, Nº 160, Centro, Sede de Nossa Senhora do Socorro. CEP: 49043-516.
Delegacia de Atendimento a Grupos Vulneráveis – DAGV Socorro	Rua 15, S/Nº, Conjunto Fernando Collor de Melo, Nossa Senhora do Socorro, CEP: 49.160-000

§ 4º. A Promotoria de Justiça Criminal de São Cristóvão ficará responsável pelas visitas às seguintes unidades policiais:

UNIDADE POLICIAL	ENDEREÇO
6ª Delegacia Metropolitana	Rua 19, Nº 155, Conjunto Eduardo Gomes, São Cristóvão, CEP: 49.100-000.
12ª Delegacia Metropolitana	Praça Getúlio Vargas, Nº 18, Centro, São Cristóvão, CEP:49100-000.

§ 5º. A Promotoria de Justiça da Barra dos Coqueiros ficará responsável pela visita à seguinte unidade policial:

UNIDADE POLICIAL	ENDEREÇO
11ª Delegacia Metropolitana	Rodovia José de Campos, S/Nº, Bairro Moisés Gomes, Barra dos Coqueiros. CEP: 49140-000.

§ 6º. A 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Itabaiana ficará responsável pelas visitas às seguintes unidades policiais:

UNIDADE POLICIAL	ENDEREÇO
Delegacia de Itabaiana (Regional)	Entre a Av. Olímpio Arcanjo dos Santos e a Rua José Luciano Siqueira (Próx. UFS), Itabaiana
Delegacia de Itabaiana (Mulher)	Av. Vereador Olímpio Grande, S/Nº, Centro, Itabaiana, CEP 49.500-000

§ 7º. A 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória ficará responsável pelas visitas às seguintes unidades policiais:

UNIDADE POLICIAL	ENDEREÇO
Delegacia de Nossa Senhora da Glória (Regional)	Rua da Palma, S/Nº, Centro, Nossa Senhora da Glória, CEP: 49.680-000
Delegacia de Feira Nova	Rua José Lino de Souza, S/Nº, Centro, Feira Nova, CEP: 49.670-000

§ 8º. A 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória ficará responsável pelas visitas à seguinte unidade policial:

UNIDADE POLICIAL	ENDEREÇO
Delegacia de Monte Alegre	Rua Secondino Soares da Costa, Nº 10, Centro, Monte Alegre, CEP 49.690-000

§ 9º. A 1ª Promotoria de Justiça de Propriá ficará responsável pelas visitas às seguintes unidades policiais:

UNIDADE POLICIAL	ENDEREÇO
Delegacia de Propriá (Regional)	Rua K1, Nº 32, Conjunto Maria do Carmo, Propriá, CEP 49.900-000
Delegacia de Telha	Rua José Pereira da Silva, S/Nº, Centro, Telha, CEP 49.910-000

§ 10º. A 2ª Promotoria de Justiça de Propriá ficará responsável pelas visitas à seguinte unidade policial:

UNIDADE POLICIAL	ENDEREÇO
Delegacia de Amparo de São Francisco	Rua São José, S/Nº, Centro (Vizinho a torre da Oi), Amparo de São Francisco, CEP: 49.920-000

§ 11º. – As demais Promotorias de Justiça com atribuição no Controle Externo da Atividade Policial devem realizar as inspeções nas respectivas unidades policiais existentes nas Comarcas e Distritos.

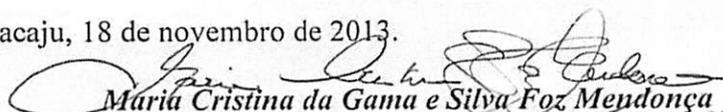
Art. 3º – A 3ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju, especializada no Controle Externo da Atividade Policial, e as Promotorias de Justiça do Interior do Estado com atribuições no Controle Externo da Atividade Policial, deverão realizar visitas ordinárias periódicas, semestralmente, em repartições policiais militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares existentes em sua área de atribuição.

§ 1º. Os dados constatados nas visitas deverão ser encaminhados à Corregedoria Geral, através de relatório circunstanciado, até o dia 05 dos meses de setembro (1º semestre) e fevereiro (2º semestre).

Art. 4º – A autoridade diretora ou chefe de repartição policial poderá ser previamente notificada da data ou período da visita, bem como dos procedimentos e ações que serão efetivadas, com vistas a disponibilizar e organizar a documentação a ser averiguada.

Art. 5º – Este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Aracaju, 18 de novembro de 2013.


Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
 Corregedora Geral do Ministério Público



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA-GERAL**

ATO N.º 003, de 18 de novembro de 2013.

Regulamenta o estágio probatório dos membros do Ministério Público.

A Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições previstas no art. 38, inciso XI, da Lei Complementar Estadual N.º 02/90, resolve:

Art. 1º. Nos dois primeiros anos de exercício do cargo, o membro do Ministério Público terá seu trabalho e sua conduta avaliados pela Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Parágrafo único. A avaliação será efetuada, dentre outras formas, por meio de:

I - relatório mensal de atividades funcionais, conforme modelo constante do Anexo Único do presente Ato;

II - remessa de cópias de trabalhos jurídicos e peças elaboradas em autos judiciais e extrajudiciais;

III - realização de visitas de inspeção e correições;

IV - inspeções permanentes;

V - participação em cursos, congressos, seminários, encontros, simpósios, painéis e outras atividades científicas promovidos pela Escola Superior do Ministério Público para os quais tenha sido convocado o Promotor de Justiça em estágio probatório.

Art. 2º. O Promotor de Justiça em estágio probatório deverá encaminhar à Corregedoria-Geral, por meio físico, relatório de atividades funcionais, conforme modelo constante do Anexo Único do presente, instruído com cópia de, no mínimo, 04 (quatro) manifestações e peças produzidas no mês de referência, que poderão ser:

I - na área criminal:

- a) pedidos de arquivamento de inquérito policial;
- b) denúncias, incluindo as cotas introdutórias;
- c) alegações finais;
- d) razões e contrarrazões de recurso;

II - na área cível:

- a) petições iniciais em processos de qualquer natureza;
- b) contestações, réplicas e embargos;
- c) pareceres e memoriais;
- d) razões e contrarrazões de recursos;
- e) acordos extrajudiciais referendados;

III - na área da infância e juventude:

- a) representações, arquivamentos, pareceres e memoriais;
- b) razões e contrarrazões de recursos;
- c) petições iniciais;

IV - na área de interesses difusos e coletivos:

- a) portarias de instauração de inquérito civil ou procedimento preparatório;
- b) promoções de arquivamento e indeferimentos de representações;
- c) termos de ajustamento de conduta;
- d) petições iniciais de ações civis públicas;
- e) memoriais, pareceres, razões e contrarrazões de recursos;

§ 1º. O Relatório deverá conter as designações do período e trazer também os relatórios das visitas realizadas, a exemplo de:

- I - visitas a unidades prisionais e delegacias de polícia;
- II - visitas a estabelecimentos que abriguem idosos e pessoas com deficiência;
- III - visitas a estabelecimentos que abriguem crianças ou adolescentes;
- IV - visitas externas.

§ 2º. Durante o período de estágio probatório, as cópias deverão ser remetidas mensalmente à Corregedoria-Geral, até o dia 10 do mês subsequente.

§ 3º. Os períodos serão contados a partir da data da posse.

Art. 3º. A Assessoria da Corregedoria-Geral controlará o recebimento dos relatórios até o encerramento do estágio probatório, comunicando ao Corregedor-Geral, para as providências pertinentes, o descumprimento dos prazos estabelecidos.

Art. 4º. O Corregedor-Geral, à vista do relatório, das cópias remetidas e do parecer elaborado pela assessoria, examinará a atuação funcional de cada Promotor de Justiça em estágio probatório, emitindo um dos seguintes conceitos: ótimo, bom, regular ou insuficiente.

§ 1º. Mensalmente, o conceito atribuído à atuação funcional será anotado na ficha funcional do Promotor de Justiça em estágio probatório.

§ 2º. O Promotor de Justiça em estágio probatório será comunicado do conceito recebido, podendo apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, as justificativas que entender pertinentes; sempre que se mostrar necessário, será orientado, pessoalmente, com vistas à melhoria e ao aperfeiçoamento de seu trabalho.

Art. 5º. Para o fim da orientação quanto à atuação funcional, os Promotores de Justiça em estágio probatório serão convocados a comparecer, a critério do Corregedor-Geral, a reuniões coletivas, em data marcada com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência.

Art. 6º. Para a obtenção de dados necessários à orientação da atuação funcional e à emissão de conceitos, a Corregedoria-Geral solicitará, quando necessário, informações dos Promotores de Justiça que tenham sido substituídos ou auxiliados por aqueles em estágio probatório.

Art. 7º. Conferido o conceito insuficiente para o desempenho do Promotor de Justiça, será instaurado procedimento administrativo com a finalidade de acompanhamento de sua atuação funcional, exigindo-se a apresentação quinzenal do relatório de atividades a que alude o art. 2º deste Ato.

Art. 8º. A Corregedoria-Geral requisitará as folhas de presença dos Promotores de Justiça em estágio probatório nos eventos promovidos pela Escola Superior do Ministério Público, para os quais tenham sido convocados e sugerirá à Escola Superior, sempre que possível e necessário, a realização de cursos e atividades específicas.

Art. 9º. Até 02 (dois) meses antes de decorrido o biênio, o Corregedor-Geral encaminhará ao Conselho Superior do Ministério Público relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos membros do Ministério Público em estágio probatório, concluindo, fundamentadamente, pelo seu vitaliciamento ou não.

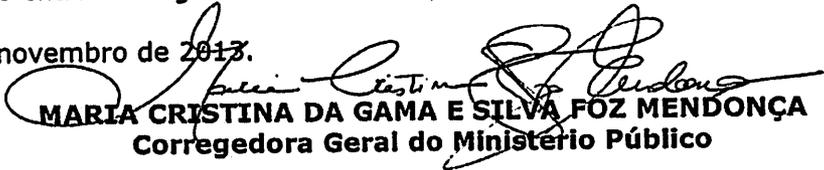


Parágrafo único. Para o efeito da emissão do relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos Promotores de Justiça em estágio probatório, serão levados em conta, sempre que disponíveis, informações relativas à:

- I - idoneidade moral;
- II - conduta pública e particular compatível com a dignidade do cargo;
- III - dedicação e exatidão no cumprimento dos deveres e funções do cargo;
- IV - eficiência, pontualidade e assiduidade no desempenho de suas funções;
- V - presteza e segurança nas manifestações processuais;
- VI - referências elogiosas à sua atuação funcional;
- VII - publicação de livros, teses, estudos e artigos jurídicos, inclusive de premiação obtida;
- VIII - atuação em Promotoria de Justiça que apresente dificuldade ao exercício das atribuições;
- IX - contribuição à melhoria dos serviços da Instituição e da Promotoria de Justiça;
- X - integração comunitária, no que estiver afeto às atribuições do cargo;
- XI - frequência a cursos de aperfeiçoamento realizados pela Escola Superior do Ministério Público e congêneres no Estado de Sergipe, notadamente os relacionados no art. 1º, inciso V, do presente regulamento.
- XII - a tempestividade e a forma de apresentação;
- XIII - a precisão ortográfica;
- XIV - a precisão técnica e jurídica;
- XV - a fundamentação;
- XVI - o empenho na produção de prova;
- XVII - produtividade;
- XVIII - celeridade;
- XIX - assiduidade;
- XX - disciplina;
- XXI - responsabilidade;
- XII - capacidade de iniciativa;

Art. 10. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 18 de novembro de 2013.


MARIA CRISTINA DA GAMA E SILVA FOZ MENDONÇA
Corregedora Geral do Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 03/2013-CGMP (REGIMENTO INTERNO DO ESTÁGIO
PROBATÓRIO)

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES FUNCIONAIS – ESTÁGIO PROBATÓRIO

Promotor de Justiça: _____

Órgão de Execução: _____

Período Mensal de Referência: _____

1. ATIVIDADE JUDICIAL

	Quantidade
1.1 feitos (processos, inquéritos policiais, termos circunstanciados, atos infracionais etc.) encontrados em gabinete no início do período:	
1.2 feitos recebidos no período:	
1.3 feitos devolvidos no período:	
1.4 feitos remanescentes em gabinete sem manifestação ao fim do período (resíduo):	
1.5 audiências realizadas com a participação do Promotor:	
1.6 atos praticados em audiências:	

Observações: _____

1.1 ATUAÇÃO NA ESFERA CÍVEL (EXCETO INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA)

	Quantidade
1.1.1 Ações Cíveis Públicas iniciadas (promovidas):	
1.1.2 Ações de Improbidade Administrativa iniciadas:	
1.1.3 Outras petições iniciais:	
1.1.4 Pareceres, Memoriais, Contestações, Réplicas, Embargos e outras cotas:	
1.1.5 Razões e Contrarrazões de Recursos:	

Observações: _____

1.2 ATUAÇÃO NA ÁREA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

	Quantidade
1.2.1 Representações:	
1.2.2 Remissões:	
1.2.3 Arquivamentos:	
1.2.4 Pareceres, Memoriais e outras manifestações:	
1.2.5 Razões e Contrarrazões de Recursos:	

Observações: _____



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL**

1.3 ATUAÇÃO NA ESFERA CRIMINAL

	Quantidade
1.3.1 Pedidos de arquivamento em inquéritos policiais	
1.3.2 Denúncias oferecidas:	
1.3.3 Alegações Finais:	
1.3.4 Cotas e outras manifestações:	
1.3.5 Sessões do Tribunal do Júri designadas:	
1.3.6 Sessões do Tribunal do Júri realizadas:	
1.3.7 Razões e Contrarrazões de Recursos:	

Observações: _____

1.4 – Peças processuais elaboradas no período (anexar cópias de 04 peças)

2. ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL

	Quantidade
2.1 Instauração de Reclamações:	
2.2 Instauração de Procedimentos Preparatórios:	
2.3 Instauração de Inquéritos Cíveis:	
2.4 Termos de Ajustamento de Conduta homologados:	
2.5 Movimentação de procedimentos administrativos (trâmites):	
2.6 Arquivamento de procedimentos administrativos:	
2.7 Audiências Públicas realizadas (Resolução nº 82 - CNMP)	
2.8 Outras Audiências:	
2.9 Atendimento ao público:	

3. ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

3.1 ARQUIMEDES () Sim () Não (Juntar relatório do período – a partir da disponibilização do sistema)

3.2 PROEJ () Sim () Não (Juntar relatório da quantidade de trâmites do período)

3.3 INTERCEPTAÇÕES TELEFÔNICAS () Sim () Não (Juntar relatório do período)

3.4 DISQUE-100 () Sim () Não



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL**

4. VISITAS

4.1 VISITAS A DELEGACIAS DE POLÍCIA () Sim () Não (Juntar relatório do sistema IDEPOL)

4.2 VISITAS A PRESÍDIOS () Sim () Não (Juntar relatório do sistema do CNMP – Res. 56)

4.3 VISITAS A ENTIDADES DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO () Sim () Não (Juntar relatório do sistema do CNMP – Res. 71)

4.4 VISITAS A UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS () Sim () Não (Juntar relatório do sistema do CNMP – Res. 67)

4.5 OUTRAS VISITAS EXTERNAS () Sim () Não (Especificar e juntar relatórios)

- Observações gerais e dificuldades enfrentadas:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL**

**ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO – OS nº 01/2013,
DE 18 DE JUNHO DE 2013.**

A Corregedora Geral do Ministério Público, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 17, IV, da Lei Federal nº 8.625 de 12 de fevereiro de 1993 e pelo art. 38, V, da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990 e,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 007/2013-CPJ alterou o art. 4º, *caput*, da Resolução nº 006/2008 – CPJ, que trata das visitas a Delegacias de Polícia e estabelecimentos prisionais;

CONSIDERANDO que a nova redação do art. 4º da Resolução nº 006/2008 dispõe que “O órgão do Ministério Público promoverá, no mínimo, uma visita mensal a estabelecimentos prisionais e Cadeias Públicas, e uma visita trimestral às Delegacias de Polícia, salvo naquelas delegacias onde houver a utilização das dependências de carceragem, hipótese em que a periodicidade será mensal”;

CONSIDERANDO atualização do sistema IDEPOL para adequação à nova Resolução;

RESOLVE:

Art. 1º – Os membros do Ministério Público que exercem atividade de controle externo da atividade policial deverão realizar visitas mensais às Delegacias de Polícias onde houver utilização da carceragem, preenchendo o formulário mensal do sistema IDEPOL.

§ 1º. Se não houver utilização da carceragem, a visita poderá ser realizada a cada três meses.

§ 2º. Nos dois meses em que não houver visita às Delegacias de Polícia, deverá ser marcado campo próprio no sistema IDEPOL, criado especificamente para essa finalidade.

Art. 2º – Esta Ordem de Serviço entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Aracaju, 18 de junho de 2013.

Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Corregedora Geral do Ministério Público



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA-GERAL**

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2013

A CORREGEDORA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 17, IV, da Lei Federal nº 8.625 de 12 de fevereiro de 1993 e pelo art. 38, V, da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e,

Considerando que a Constituição Federal de 1988 deu novos contornos institucionais ao Ministério Público, ao defini-lo, em seu art. 127, *caput*, como “instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”;

Considerando que as normas infraconstitucionais que disciplinem a atuação do Ministério Público, devem ser compreendidas e interpretadas à luz do novo perfil institucional que a Constituição Federal conferiu ao *Parquet*, isto é, em consonância com os princípios, as funções, as garantias e deveres constitucionais da Instituição;

Considerando que o Conselho Nacional do Ministério Público assentou a necessidade de reorientar a atuação ministerial em respeito à evolução institucional do Ministério Público e ao perfil traçado pela Constituição Federal, em seus artigos 127 e 129, que nitidamente priorizam a defesa dos interesses sociais, coletivos e individuais indisponíveis, competindo com exclusividade ao Ministério Público identificar o interesse que justifique a intervenção da Instituição na causa;

Considerando que o Conselho Nacional do Ministério Público deixou claro, no art. 1º da Recomendação N.º 16, de 28 de abril de 2010, que “em matéria cível, intimado como órgão interveniente, poderá o membro do Ministério Público, ao verificar não se tratar de causa que justifique a intervenção, limitar-se a consignar concisamente a sua conclusão, apresentando, neste caso, os respectivos fundamentos”;

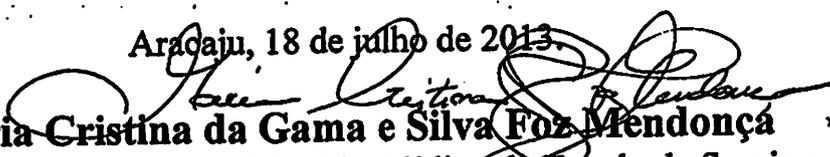
Considerando que nos procedimentos administrativos de retificação de registro civil, de que trata o art. 110 da Lei N.º 6.015/73, caberá ao Promotor de Justiça, em homenagem ao princípio da independência funcional, decidir fundamentadamente e à luz das circunstâncias do caso concreto se é ou não a hipótese de intervenção do Ministério Público;

Considerando que nos pedidos de retificação administrativa de registro civil, de que trata o art. 110 da Lei de Registros Públicos, o Promotor de Justiça deverá ser pessoal e obrigatoriamente intimado, através da entrega dos autos com vista, nos termos do art. 41, inciso IV, da Lei N.º 8.625/93, ainda que para dizer que não se tratar de causa que justifique a intervenção do Ministério Público, pois há a possibilidade de o *Parquet*, analisando o caso concreto, concluir que o pedido exige maior indagação, de modo que deverá requer ao juiz a distribuição dos autos a um dos cartórios da circunscrição, caso em que se processará a retificação, agora via judicial, com assistência de advogado, observado o rito sumaríssimo, *ex vi* do disposto no art. 110, § 3º, da Lei N.º 6.015/73;

Considerando que o Promotor de Justiça não pode, todavia, concluir, de maneira geral, abstrata e irrestrita, não haver, em qualquer hipótese, interesse público primário que justifique a atuação do Ministério Público dos procedimentos administrativos de retificação de registro civil, pois conforme já assentou o Conselho Nacional do Ministério Público, repita-se, “em matéria cível, intimado como órgão interveniente, poderá o membro do Ministério Público, ao verificar não se tratar de causa que justifique a intervenção, limitar-se a consignar concisamente a sua conclusão, apresentando, neste caso, os respectivos fundamentos”, resolve:

RECOMENDAR a(os) senhores(as) Promotores(as) de Justiça que, nos procedimentos administrativos de retificação de registro civil, de que trata o art. 110 da Lei N.º 6.015/73, não se recusem a serem intimados pessoalmente com a entrega dos autos com vistas, embora possam decidir fundamentadamente e de acordo com as circunstâncias do caso concreto não ser a hipótese de intervenção do Ministério Público nos autos.

Araçaju, 18 de julho de 2013.


Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Corregedora Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA-GERAL

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2013

A CORREGEDORA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 17, IV, da Lei Federal nº 8.625 de 12 de fevereiro de 1993 e pelo art. 38, V, da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e,

Considerando que a Constituição Federal de 1988 deu novos contornos institucionais ao Ministério Público, ao defini-lo, em seu art. 127, *caput*, como “instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”;

Considerando que toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes;

Considerando que o acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, sendo utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para a colocação em família substituta, não implicando em privação de liberdade;

Considerando que que toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 6 (seis) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou colocação em família substituta;

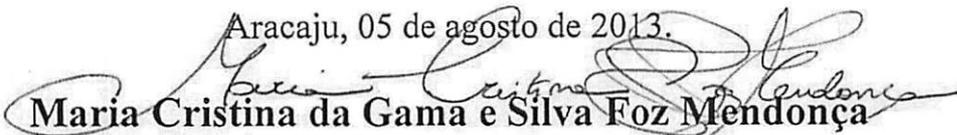
Considerando que é dever legal do membro do Ministério Público fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais referidas no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, destacando-se os programas de proteção referentes à colocação familiar e acolhimento institucional;

Considerando que o art. 1º da Resolução N.º 71 do Conselho Nacional do Ministério Público é claro ao dispor que “o membro do Ministério Público com atribuição em matéria de infância e juventude não-infracional deve inspecionar pessoalmente os serviços de acolhimento institucional e programas de acolhimento familiar sob sua responsabilidade”;

Considerando que o art. 1º, § 3º, da Resolução N.º 71 do Conselho Nacional do Ministério Público é inequívoco ao ressaltar que “as respectivas unidades do Ministério Público devem disponibilizar, ao menos, 01 (um) assistente social, 01 (um) psicólogo e 01 (um) pedagogo) para acompanharem os membros do Ministério Público nas fiscalizações, resolve:

RECOMENDAR a(os) senhores(as) Promotores(as) de Justiça, com atribuições na área da infância e juventude, que realizem **PESSOALMENTE** as visitas e inspeções nas entidades de acolhimento institucional e programas de acolhimento familiar, providenciando com a necessária antecedência a adequação de sua pauta judicial e das outras atividades da Promotoria, bem como o agendamento da equipe técnica interdisciplinar, que se limitará a acompanhar a visita, colher as informações para a elaboração do relatório e prover subsídios de natureza técnica para auxiliar o Promotor em sua avaliação sobre a necessidade de adoção das medidas inseridas em suas atribuições, não podendo efetuar as visitas de que trata o art. 1ª da Resolução nº 71 CNMP sem a presença do membro do Ministério Público.

Aracaju, 05 de agosto de 2013.


Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Corregedora Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA-GERAL

RECOMENDAÇÃO Nº 003/2013

A CORREGEDORA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 17, IV, da Lei Federal nº 8.625 de 12 de fevereiro de 1993 e pelo art. 38, V, da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e,

Considerando que a Constituição Federal de 1988 deu novos contornos institucionais ao Ministério Público, ao defini-lo, em seu art. 127, *caput*, como “instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”;

Considerando que é função institucional do Ministério Público, à luz do disposto no art. 129, inciso VII, da Constituição Federal, o exercício do controle externo da atividade policial, que tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias voltada para a persecução penal e o interesse público;

Considerando que “o controle externo da atividade policial será exercido, concorrentemente, pela Coordenadoria Geral do Ministério Público em todo o Estado, e em cada Comarca **pelo titular da Promotoria de Justiça**, com atribuições específicas”, conforme art. 2º Lei Complementar do Estado de Sergipe N.º 003/1990;

Considerando que o art. 4º, inciso I, da Resolução N.º 20 do Conselho Nacional do Ministério Público disciplina que incumbe aos órgãos do Ministério Público, quando do exercício ou do resultado da atividade de controle externo, realizar visitas ordinárias periódicas e, quando necessárias, a qualquer tempo, visitas extraordinárias, em repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e quartelamentos militares existentes em sua área de atribuição;

Considerando que o art. 4º da Resolução N.º 006/2008 – CPJ afirma que o órgão do Ministério Público promoverá, no mínimo, uma visita trimestral às Delegacias de Polícia, salvo naquelas delegacias onde houver a utilização das dependências de carceragem, hipótese em que a periodicidade será mensal;

Considerando que nas visitas às delegacias de polícia, o Promotor de Justiça deverá lavrar, *ex vi* do disposto no art. 6º da Resolução N.º 20 do Conselho Nacional do Ministério Público, relatório respectivo, consignando todas as constatações e ocorrências, bem como eventuais deficiências, irregularidades ou ilegalidades e as medidas requisitadas para saná-las, devendo manter, na promotoria, cópia em arquivo específico;

Considerando que o supra referido relatório deverá ser enviado à Corregedoria Geral do Ministério Público até o dia 05 do mês seguinte à visita, indicando as providências, administrativas e/ou judiciais, tomadas para a promoção do adequado funcionamento da unidade visitada;

Considerando que as funções institucionais do Ministério Público somente podem ser exercidas pelos Órgãos de Execução do *Parquet*, quais sejam, o Procurador Geral de Justiça, o Conselho Superior do Ministério Público, os Procuradores de Justiça e os Promotores de Justiça, nos termos do art. 7º da Lei N.º 8.625/93;

Considerando que os Órgãos Auxiliares do Ministério Público, dentre eles os órgãos de apoio administrativo, não possuem atribuição para o exercício das funções institucionais inerentes aos Ministério Público¹;

Considerando que o agente público somente pode exercer as atribuições constitucionais e legais de seu cargo;

Considerando que as funções institucionais do Ministério Públicos e as atribuições do cargo de Promotor de Justiça são de exercício obrigatório, irrenunciáveis, imodificáveis pela vontade do Promotor de Justiça e, em regra geral, indelegáveis, salvo se houver expressa autorização legal;

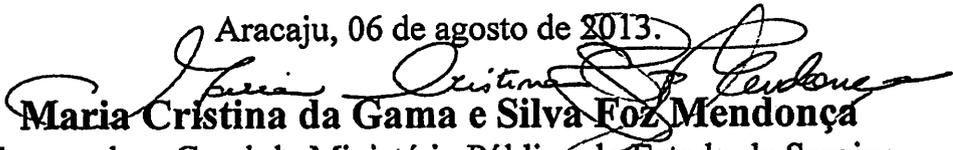
Considerando então que a realização das visitas à delegacias de polícia e o preenchimento do respectivo relatório são atribuições exclusivas e indelegáveis do Promotor de Justiça no exercício do controle externo da atividade policial, cujo descumprimento caracteriza falta funcional, nos termos do art. 129, incisos I, II e IV da Lei Complementar do Estado de Sergipe N.º 02/1990 resolve:

¹ GARCIA, Emerson. *Ministério Público: organização, atribuições e regime jurídico*. 3. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008, p. 159.



RECOMENDAR a(os) senhores(as) Promotores(as) de Justiça, com atribuições na área do Controle Externo da Atividade Policial, que se abstenham de determinar aos servidores públicos lotados na Promotoria de Justiça a realização das visitas aos Departamentos de Polícia Civil, bem como de solicitar à autoridade policial o preenchimento do relatório de inspeção das unidades policiais, uma vez que se trata de atividade privativa e indelegável do Membro do Ministério Público, devendo Vossa(s) Excelência(s), para tanto, realizar **pessoalmente** as visitas às delegacias de polícia e o preenchimento dos respectivos relatórios.

Aracaju, 06 de agosto de 2013.


Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Corregedora Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA-GERAL

RECOMENDAÇÃO Nº 004/2013

A CORREGEDORA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 17, IV, da Lei Federal nº 8.625 de 12 de fevereiro de 1993 e pelo art. 38, V, da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e,

Considerando que o Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça, Dr. Orlando Rochadel Moreira, convocou os Promotores de Justiça para participar do “Fórum Transporte Público Coletivo Urbano”, que será realizado no dia 04 de outubro de 2013, às 08h, no auditório da sede do Ministério Público de Sergipe;

Considerando que é, à luz do disposto no art. 87, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual N.º 02/90, dever do Promotor de Justiça comparecer às reuniões e sessões dos Órgãos da Instituição, para as quais for convocado regularmente;

Considerando que constitui infração disciplinar o desatendimento aos atos convocatórios regulares emanados de órgão da Administração Superior, por força do disposto no art. 88, inciso IX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Sergipe;

Considerando que o aperfeiçoamento funcional dos membros do *Parquet* sergipano é fundamental para o exercício eficiente das atividades constitucionais e legais do Ministério Público, resolve:

RECOMENDAR a(os) senhores(as) Promotores(as) de Justiça que, por cautela, comuniquem previamente ao Juízo perante o qual oficiam a necessidade de atender a convocação emanada do Senhor Procurador Geral de Justiça, solicitando, se for o caso, o adiamento dos atos processuais designados para o dia 04 de outubro de 2013.

Aracaju, 25 de setembro de 2013.

Maria Creuza Brito de Figueiredo

Corregedora Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe em Exercício



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL**

RECOMENDAÇÃO Nº 005/2013

A CORREGEDORA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 17, IV, da Lei Federal nº 8.625 de 12 de fevereiro de 1993 e pelo art. 38, V, da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e,

Considerando que a Constituição Federal de 1988 estabelece em seu art. 129, III, ser função institucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública;

Considerando que se esgotadas todas as possibilidades de diligências, o membro do Ministério Público, caso se convença da inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública, promoverá, fundamentadamente, o arquivamento do inquérito civil ou do procedimento preparatório;

Considerando que a Lei Complementar Estadual nº 02/90 prevê no art. 37, XV ser atribuição do Conselho Superior do Ministério Público apreciar a promoção de arquivamento de inquérito civil ou peças de informação;

Considerando que a Lei da Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/85) prevê em seu art. 9º, § 1º, que os autos do inquérito civil ou das peças de informação arquivadas serão remetidos, sob pena de se incorrer em falta grave, no prazo de 3 (três) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público.

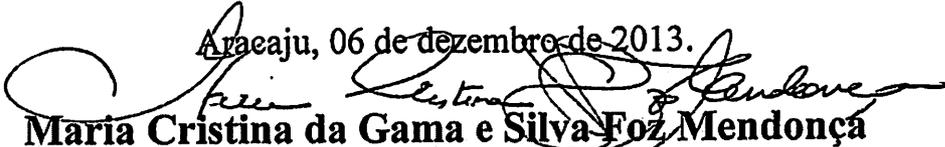
Considerando que a Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público prevê no § 1º, do art. 10 que os autos do inquérito civil ou do procedimento preparatório, juntamente com a promoção de arquivamento, deverão ser remetidos ao órgão de revisão competente, no prazo de três dias, contado da comprovação da efetiva cientificação pessoal dos interessados, através de publicação na imprensa oficial ou da lavratura de termo de afixação de aviso no órgão do Ministério Público, quando não localizados os que devem ser cientificados;

Considerando que a Resolução nº 002/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça, prevê que os autos do inquérito civil ou do procedimento preparatório, juntamente com a promoção de arquivamento, deverão ser remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 03 (três) dias, contado da comprovação da efetiva cientificação pessoal dos interessados, ou mediante comprovação de aviso no local de costume e na página de informação da via eletrônica do Ministério Público, quando não localizados os que devem ser cientificados, sob pena de falta grave;

Considerando a previsão no art. 103 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público de que constatada a inobservância injustificada do prazo de 03 (três) dias para remessa do inquérito civil, do procedimento preparatório ou das peças de informação, na forma do art. 9º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, o Conselho Superior ordenará a instauração de sindicância ou processo administrativo contra o membro do Ministério Público oficiante, resolve:

RECOMENDAR aos senhores(as) Promotores(as) de Justiça que observem, rigorosamente, o prazo de 03 (três) dias para encaminhamento dos procedimentos administrativos arquivados ao Conselho Superior do Ministério Público, a partir do retorno do comprovante das notificações dos interessados.

Araçaju, 06 de dezembro de 2013.


Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Corregedora Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA-GERAL

RECOMENDAÇÃO Nº 006/2013

A CORREGEDORA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 17, IV, da Lei Federal nº 8.625 de 12 de fevereiro de 1993 e pelo art. 38, V, da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e,

Considerando que o Conselho Nacional do Ministério Público editou a Resolução N.º 73, de 15 de junho de 2011, que dispõe sobre o acúmulo do exercício das funções ministeriais com o exercício do magistério por membros do Ministério Público da União e dos Estados.

Considerando que o artigo 1º da aludida Resolução consagra que “ao membro do Ministério Público da União e dos Estados, ainda que em disponibilidade, é defeso o exercício de outro cargo ou função pública, ressalvado o magistério, público ou particular, por, no máximo, 20 (vinte) horas-aula semanais, consideradas como tais as efetivamente prestadas em sala de aula”.

Considerando que “somente será permitido o exercício da docência ao membro, em qualquer hipótese, se houver compatibilidade de horário com o do exercício das funções ministeriais e desde que o faça em seu município de lotação”¹;

Considerando que “haverá compatibilidade de horário quando do exercício da atividade docente não conflitar com o período em que o membro deverá estar disponível para o exercício de suas funções institucionais, especialmente perante o público e o Poder Judiciário”².

Considerando que o Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça, Dr. Orlando Rochadel Moreira, informou, por meio do Ofício N.º 1.845/2013 – GPGJ, que, de segunda-feira a quinta-feira, o horário de funcionamento das unidades do Ministério Público é das 07 às 17 horas, e que, na sexta-feira, o expediente é de 07 às 14 horas;

¹ Art. 2º, *caput*, da Resolução N.º 73/2011 do Conselho Nacional do Ministério Público.

² Art. 1º, § 2º, da Resolução N.º 73/2011 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Considerando que o Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça, Dr. Orlando Rochadel Moreira, informou, por meio do Ofício N.º 1.845/2013 – GPGJ, que o atendimento ao público externo na sede do Ministério Público ocorre de segunda-feira a quinta-feira, das 8h às 11h e 30min e das 14h às 16h e 30min, e de 08 às 12 horas nos dias de sexta-feira;

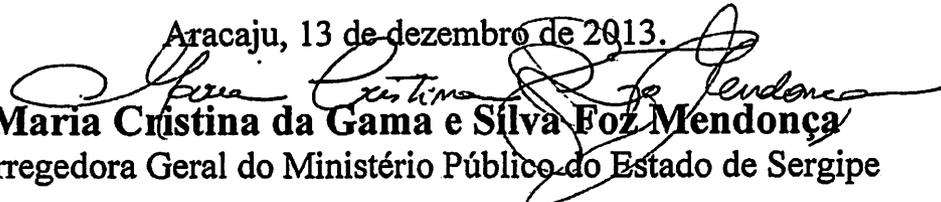
Considerando ainda que os membros do Ministério Público, no exercício das funções institucionais, devem prestar atendimento ao público, sempre que solicitado, e em local e horário adequados, com a finalidade de avaliar as demandas que lhe sejam dirigidas, por força do disposto no art. 1º, *caput*, da Resolução N.º 88 do Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando que o art. 1º, § 6º, da Resolução N.º 88 do Conselho Nacional do Ministério Público aduz que para eficiência dos serviços da Instituição e fluidez e organização do acesso da população ao órgão ministerial, o membro do *Parquet* poderá designar um ou mais dias da semana para atendimento ao público, sem prejuízo do atendimento ao advogado de qualquer uma das partes ou de terceiros interessados, independentemente de horário previamente marcado ou outra condição;

Considerando que constitui infração disciplinar o exercício de magistério em desconformidade com a Resolução N.º 73 do Conselho Nacional do Ministério Público; resolve:

RECOMENDAR a(os) senhores(as) Procurador (as) e Promotores(as) de Justiça que pretendem exercer atividade de magistério no ano de 2014 que programem o horário de suas aulas de modo a não conflitar com o horário de funcionamento de suas respectivas Procuradoria ou Promotoria de Justiça, não sendo possível, portanto, o exercício do magistério no período das 07 às 17 horas, nos dias de segunda-feira a quinta-feira, e de 07 às 14 horas nas sextas-feiras.

Aracaju, 13 de dezembro de 2013.


Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Corregedora Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA-GERAL
COORDENADORIA GERAL**

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 001/2013

A CORREGEDORA GERAL E A COORDENADORA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 17, IV, da Lei Federal nº 8.625 de 12 de fevereiro de 1993 e pelo art. 38, V, da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e,

Considerando que a República Federal do Brasil se constitui em Estado Democrático de Direito porque todo poder emana do povo, que o exerce por meio de seus representantes eleitos ou diretamente, nos termos da Constituição Federal;

Considerando que a Constituição Federal adotou, porém, institutos de participação direta do povo na vida política do Estado, permitindo, nesse diapasão, a abertura de espaços públicos, onde os indivíduos possam, no pleno exercício da cidadania, conjuntamente e em igualdade, dialogar e discutir entre si, participando e influenciando diretamente na tomada de decisões políticas e jurídicas do Estado, inclusive as relacionadas a direitos humanos;

Considerando que “a ação, única atividade que ocorre diretamente entre os homens, sem a mediação das coisas ou da matéria, corresponde à condição humana da pluralidade, ao fato de que os homens, e não o Homem, vivem na Terra e habitam o mundo”¹.

Considerando que a ação, enquanto condição humana, desenvolve-se em espaços públicos especificamente destinados ao exercício da cidadania através da discussão política sobre questões de interesse da sociedade;

Considerando que o art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei N. 8.625/93 prevê a possibilidade de o Ministério Público dos Estados promoverem, no exercício de suas funções constitucionais, audiências públicas, sem, no entanto, regulamentar o seu procedimento e a sua finalidade;

¹ ARENDT, Hannah. A condição humana. 11. ed., Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2011, p. 8.

A

Considerando que as audiências públicas no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados são espaços públicos dialógicos de participação popular na atuação do *Parquet*.

Considerando que as audiências públicas têm especial relevância porque permitem o debate plural sobre a matéria objeto da convocação e o diálogo do Ministério Público com outros setores da sociedade civil, e do Direito com outros ramos da ciência, tais como, por exemplo, a ecologia, a biologia, a engenharia, a economia, a antropologia, a psicologia e a sociologia, permitindo assim que o Promotor de Justiça possa conhecer as peculiaridades e as diferentes visões acerca do caso concreto em apreciação e, com isso, obter mais informações e conhecimentos técnicos, fáticos e específicos sobre o tema para melhor atuar na defesa dos interesses difusos da coletividade;

Considerando que as audiências públicas atribuem um caráter pluralista à atuação do Ministério Público, em especial ao inquérito civil e, com isso, habilitam o Promotor de Justiça a arquivar o procedimento investigativo, a promover a ação civil pública ou a tomar o compromisso de ajustamento de conduta com pleno conhecimento de informações fáticas e técnicas do caso e as repercussões e implicações econômicas e socioambientais que poderão decorrer de sua decisão;

Considerando que o procedimento das audiências públicas na seara do Ministério Público está disciplinado na Resolução n. 82, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando que nos termos do art. 1º, da referida Resolução, os Órgãos do *Parquet*, nos limites de suas respectivas atribuições, poderão promover audiências públicas, que serão realizadas na forma de reuniões organizadas e abertas a qualquer cidadão, para auxiliar nos procedimentos sob sua responsabilidade e na identificação das variadas demandas sociais;

Considerando que o Promotor de Justiça que convocar a audiência pública deve divulgá-la amplamente, através de edital do qual constará, no mínimo, a data, o horário e o local da reunião, bem como o objetivo e a forma de cadastramento dos expositores, além da forma de participação dos presentes, permitindo, com isso, a participação de um maior número de interessados e fomentando, destarte, o controle dos cidadãos com relação à atuação ministerial, notadamente em questões que afetam diretamente a dignidade da pessoa humana e a qualidade de vida das pessoas;

Considerando que não se poderá limitar a participação no debate público a especialistas e autoridades no assunto em discussão, de modo que o diálogo deverá se realizar de forma plena com os cidadãos e entidades civis presentes no ato, garantindo-se a participação das diversas correntes de opinião acerca das matérias objeto da audiência pública, tudo isso com o objetivo de assegurar o pleno e paritário exercício da cidadania a todos os interessados;



Considerando que as audiências públicas no âmbito do Ministério Público devem assegurar aos cidadãos a faculdade de manifestarem suas opiniões, apresentarem propostas, alternativas e soluções, com o intuito de permitir que o *Parquet* conheça as perspectivas e visões das pessoas interessadas no assunto discutido na audiência pública;

Considerando que da audiência pública, deverá ser lavrada ata circunstanciada, no prazo de cinco dias, a contar de sua realização, devendo ser dado conhecimento da ata e seu extrato ao Procurador-Geral da unidade e afixada a ata na sede da unidade e publicada no sítio eletrônico do Ministério Público;

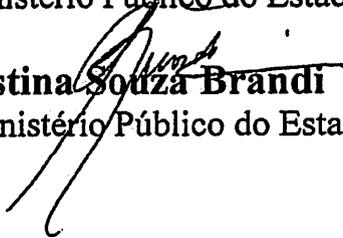
Considerando que o Ministério Público deve dar, em homenagem ao princípio da publicidade, a ampla divulgação da audiência pública, transmitindo-a ao vivo pela internet ou, em caso de incapacidade técnica da unidade ministerial, disponibilizando a gravação de toda a audiência na internet com o escopo de permitir que os interessados que não compareceram à audiência pública possam consultar todas as exposições;

Considerando que ao final dos trabalhos que motivaram a audiência pública, o representante do Ministério Público deverá produzir um relatório, no qual poderá constar a sugestão de alguma das seguintes providências: a) arquivamento das investigações; b) celebração de termo de ajustamento de conduta; c) expedição de recomendações; d) instauração de inquérito civil ou policial; e) ajuizamento de ação civil pública; e f) divulgação das conclusões de propostas de soluções ou providências alternativas, em prazo razoável, diante da complexidade da matéria, resolvem:

RECOMENDAR a(os) senhores(as) Promotores(as) de Justiça, no âmbito de suas atribuições constitucionais e legais, que realizem, sempre que necessário ou conveniente, audiências públicas, com o objetivo de assegurar o pleno exercício da cidadania, permitindo-se, assim, que os indivíduos e a sociedade organizada possam colaborar com o Ministério Público na execução de suas finalidades institucionais ligadas ao zelo do interesse público e à defesa dos direitos e interesses difusos e coletivos, respeitando-se, obrigatoriamente, o procedimento disciplinado na Resolução N.º 82 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Açacaju, 08 de agosto de 2013.


Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Corregedora Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe


Ana Christina Souza Brandi
Coordenadora Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL

ANEXO 08
PROJETO CAPACITAÇÃO DE SISTEMAS DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL**

**PROJETO DE CAPACITAÇÃO
SISTEMAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL**

COORDENAÇÃO/SUPERVISÃO

Órgão: Corregedoria Geral do Ministério Público de Sergipe

Corregedora Geral: Procuradora de Justiça Maria Cristina da Gama e Silva Foz
Mendonça

Promotor Assessor da Corregedoria Geral: Augusto César Leite de Resende

Servidores:

Carlos Henrique de Melo Conceição

Greyce Mendonça Belém

Petrúcio Lopes Casado Filho



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL**

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 NOME DO PROJETO: Projeto de Capacitação – Sistemas do Ministério Público

1.2 OBJETO: capacitar membros e servidores do Ministério Público de Sergipe em estágio probatório, bem como atualizar os membros e servidores já vitaliciados/estáveis, sobre a operação dos sistemas informatizados relacionados às atividades desenvolvidas pelos órgãos de execução, supervisionados pela Corregedoria Geral, proporcionando uma formação adequada para o bom exercício das funções ministeriais.

1.3 RESPONSABILIDADE EXECUTIVA: Assessoria da Corregedoria Geral do Ministério Público de Sergipe.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE CORREGEDORIA GERAL

2. APRESENTAÇÃO

Nos últimos anos, as atividades de rotina do Ministério Público de Sergipe passaram a ser inseridas e tabuladas em sistemas informatizados, pois o grande volume de informações produzidas precisava ser analisado de forma consistente e permitir a otimização dos serviços.

Além disso, a tabulação dos dados possibilita visualizar os resultados do trabalho desenvolvido pelo órgão, bem como revela informações relevantes, ajudando na tomada de decisões pela Administração Superior, com o objetivo de oferecer um melhor serviço ao cidadão.

Priorizar a melhoria dos sistemas que permitem o controle de todas as atividades fins do Ministério Público foi estabelecido como meta fundamental do segundo biênio (2013/2014) da gestão da Procuradora de Justiça Dra. Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça como Corregedora Geral.

Esse processo de informatização também vem sendo adotado pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que em março de 2013, implantou sistema informatizado para preenchimento *on-line* dos relatórios de inspeção referentes às Resoluções nº 56 (visitas a presídios), nº 67 (sistema socioeducativo), nº 71 (acolhimento institucional e familiar). Com a coleta eletrônica dos dados, facilita-se o envio e a posterior avaliação e consolidação do conteúdo objeto das inspeções.

Em setembro de 2013, será implantado um novo sistema, referente à Resolução nº 78 (cadastro dos dados dos membros do MP).

No âmbito do Ministério Público de Sergipe, a maior parte das atividades fins já é realizada com o auxílio de sistemas de informação, alguns deles com a supervisão da Corregedoria Geral, a exemplo do IDEPOL (visitas a Delegacias de Polícia), CITT (Controle de Interceptações Telefônicas e Telemáticas), ARQUIMEDES (Tabelas Unificadas do Ministério Público), CONTROLP² (processos judiciais de 2º grau) e PROEJ (Procedimentos Extrajudiciais) –



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL**

supervisão em parceria com a Coordenadoria Geral. Além desses, existem outros sistemas utilizados por membros e servidores do MP/SE, como o REGISTRO DE PATERNIDADE (armazenamento de dados cadastrais para fins de investigação e reconhecimento de paternidade), CADASTRO DE ABRIGADO (unidades de acolhimento de menores do Estado de Sergipe), REGISTRO DE PLANTÃO (atividades desenvolvidas no plantão). Outros sistemas ainda auxiliam os trabalhos da área administrativa.

A partir da posse, cada membro e servidor do MP/SE, com a implantação do “Projeto de Capacitação - Sistemas do Ministério Público” passa a ser auxiliado pela Corregedoria Geral, que ficará a disposição desse novo integrante da instituição, para orientar em tudo o que for necessário para garantir um bom desempenho de suas funções, até o vitaliciamento/estabilidade.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL**

3. JUSTIFICATIVA

A atualização de sistemas do Ministério Público é dirigida aos Promotores de Justiça em estágio probatório e servidores, considerando a necessidade de capacitar os novos membros e servidores, bem como manter permanentemente atualizados todos aqueles que exercem atividades em órgãos de execução do MP/SE.

A Corregedoria Geral do Ministério Público, através desse mister de recepcionar membros e servidores, proporciona a ambientação às atividades práticas rotineiras que serão enfrentadas nas Promotorias de Justiça, além de atualizar todos em relação ao funcionamento dos sistemas do CNMP e MP/SE.

Dessa forma, a Corregedoria Geral também dá cumprimento ao seu dever institucional, estando próxima aos membros ministeriais e servidores, ouvindo suas reivindicações, orientando-os no desenvolvimento dos trabalhos, na tentativa de sempre aperfeiçoar os serviços, para que o cidadão sergipano possa receber, cada vez mais, um atendimento de excelência.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL**

4. OBJETIVOS

4.1 GERAL

◆ Ambientar os Promotores de Justiça em estágio probatório e novos servidores nomeados à utilização dos sistemas de informação do MP/SE e CNMP.

4.2 ESPECÍFICOS

◆ Manter os Promotores de Justiça e servidores vitaliciados/estáveis permanentemente atualizados sobre a operação dos sistemas de informação do MP/SE e CNMP;

◆ Aproximar o contato entre a Corregedoria Geral do Ministério Público e os membros e servidores;

◆ Identificar os membros e servidores que tiverem dificuldades na utilização dos sistemas e realizar novo treinamento;

◆ Informar aos membros e servidores as obrigações ministeriais perante a Corregedoria Geral e o Conselho Nacional do Ministério Público;

◆ Orientar os Promotores de Justiça em estágio probatório sobre as funções institucionais e práticas do *Parquet* sergipano;

◆ Obter a excelência nos serviços prestados à população sergipana.

5. PÚBLICO ALVO:

Promotores de Justiça e servidores do MP/SE em estágio probatório.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL**

6. METODOLOGIA:

MÓDULO I: Funções Institucionais do Ministério Público;

MÓDULO II: Sistemas do MP e CNMP;

MÓDULO III: Obrigações perante a Corregedoria Geral e o CNMP;

MÓDULO IV: Atividades extrajudiciais das Promotorias de Justiça



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL**

**APÊNDICE I
OBRIGAÇÕES MP/SE**

PROMOTORIAS E PROMOTORES DE JUSTIÇA

1) E-MAIL DA PROMOTORIA: OS EXPEDIENTES DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SERÃO ENCAMINHADOS, PREFERENCIALMENTE, VIA E-MAIL (OFÍCIO CIRCULAR 535/2012 - PGJ).

- Promotor deve solicitar à Diretoria de Informática a criação de e-mail do Servidor (informatica@mp.se.gov.br), bem como login e senha para uso do sistema PROEJ.

2) CITT – Controle de Interceptações Telefônicas e Telemáticas (Resolução nº 36 - CNMP)

- Dados devem ser lançados no sistema CITT (login e senha geralmente são os mesmos do e-mail da Promotoria) até o dia 10 do mês subsequente.

- Manual Orientador de preenchimento do Formulário

- Somente cadastrar processos em que há efetivamente escuta telefônica.

- Não cadastrar processos com quebra de chamada ou quebra de estação rádio base.

3) TABELAS UNIFICADAS (Resolução nº 74 - CNMP)

- As tabelas devem ser preenchidas, de forma a tabular os dados da movimentação processual mensal da Promotoria de Justiça, e serem encaminhadas ao endereço eletrônico gabcorregedor@mp.se.gov.br até o dia 10 do mês subsequente.

4) VISITAS A UNIDADES DE ABRIGAMENTO (Resolução nº 71 - CNMP)

- As visitas devem ocorrer trimestralmente às unidades de abrigo de menores em situação de risco existentes no Município, com preenchimento dos formulários no sistema do CNMP, até o dia 05 do mês subsequente.

- Os dados são lançados com login e senha do Promotor de Justiça. Se o Promotor ainda não estiver cadastrado, deve informar os dados (nome, cpf, matrícula, e-mail) e solicitar o cadastramento à Corregedoria Geral.

- Antes da visita, o Promotor deve agendar data com a equipe multidisciplinar do MP/SE, para acompanhá-lo na inspeção. (Ofício Circular 26/2012-CGMP)

- Portaria 2.481/2011-PGJ (criação da equipe multidisciplinar)

- Acesso ao sistema: www.cnmp.gov.br – Portal de Sistemas – Sistema Resolução 71.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL**

5) VISITAS A DELEGACIAS DE POLÍCIA (Resolução nº 06/2008 e 07/2013 - CPJ)

- Utilização do Sistema IDEPOL.

- Visitas Mensais onde houver utilização da carceragem.

- Visitas Trimestrais onde não houver utilização da carceragem.

- Prazo de entrega: até o quinto dia subsequente à realização da visita (art.29, da Resolução nº 06/2008 - CPJ). Envio automático pelo Sistema IDEPOL.

6) VISITAS A UNIDADES DE APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (Resolução nº 67 - CNMP)

- Visitas realizadas pela 8ª Promotoria de Justiça dos direitos do cidadão, especializada na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

- Visitas bimestrais.

- Acesso ao sistema: www.cnmp.gov.br – Portal de Sistemas – Sistema Resolução 67, até o dia 05 do mês subsequente.

- Os dados são lançados com login e senha do Promotor de Justiça. Se o Promotor ainda não estiver cadastrado, deve informar os dados (nome, cpf, matrícula, e-mail) e solicitar o cadastramento à Corregedoria Geral.

7) ENASP (ESTRATÉGIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA)

- Meta 2: Conclusão dos inquéritos policiais que apuram a prática do crime de homicídio doloso (tentado ou consumado), instaurados nas Delegacias até 31/12/2008 (novo parâmetro).

- Promotor de Justiça deve encaminhar informações mensais sobre o andamento dos IPL's objeto da Meta 2, dizendo se houve arquivamento, denúncia, desclassificação ou se permanecem em diligências, explicitando os motivos neste último caso, para preenchimento, pela Corregedoria Geral, do inqueritômetro. (Ofício Circular 23/2012 - CGMP)

- Recomenda-se seja dada prioridade na conclusão desses inquéritos, inclusive com a solicitação de empenho à Autoridade Policial, para que cumpra com as diligências requisitadas, na maior brevidade possível.

8) VISITAS A UNIDADES PRISIONAIS (Resolução nº 56 - CNMP)

- Realizadas pelas 1ª Promotoria de Justiça de Execuções Criminais de Aracaju e Promotoria de Justiça Militar.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL**

- As visitas devem ocorrer mensalmente às unidades prisionais existentes no Estado, com preenchimento dos formulários no sistema do CNMP, até o dia 05 do mês subsequente.

- Os dados são lançados com login e senha do Promotor de Justiça. Se o Promotor ainda não estiver cadastrado, deve informar os dados (nome, cpf, matrícula, e-mail) e solicitar o cadastramento à Corregedoria Geral.

- Acesso ao sistema: www.cnmp.gov.br – Portal de Sistemas – Sistema Resolução 56, até o dia 05 do mês subsequente.

9) INQUÉRITOS POLICIAIS NO PROEJ (PORTARIA 558/2010 e ATO 05/2010 - CGJ)

- Todos os IPL's com tramitação direta entre o Ministério Público e a Delegacia de Polícia devem permanecer na Promotoria de Justiça e serem cadastrados no sistema PROEJ, com a devida alimentação e atualização dos dados.

10) SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

- Portal Web – Solicitação de Serviços – Login e senha do e-mail da Promotoria de Justiça.

11) AVISO DE FÉRIAS

- O Promotor de Justiça deve comunicar à Corregedoria Geral sobre seu gozo de férias, no início e no retorno, de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar 02/90, bem como nos arts. 1º e 2º da Orientação de Serviço nº 01/2009 – CGMP.

12) FREQUENTAR TODAS AS ATIVIDADES DO CURSO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

13) MAGISTÉRIO (RESOLUÇÃO Nº 73 – CNMP; ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO 01/2012-CGMP)

- O Promotor de Justiça deve informar sobre o exercício do Magistério, em fevereiro e agosto, de acordo com as disposições normativas acima mencionadas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL**

APÊNDICE II

RELATÓRIOS A SEREM ENVIADOS À CORREGEDORIA-GERAL E AO CNMP

RELATÓRIO	PERIODICIDADE	PRAZO	FORMA DE ENVIO
Tabelas unificadas - substitutivo ao APEP (Todas as Promotorias de Justiça)	Mensal	Até o dia 10 do mês subsequente	Exclusivamente remessa do arquivo preenchido, via e-mail, para gabcorregedor@mp.se.gov.br
Aviso de férias (Todos os Promotores de Justiça)	-	Antes da entrada em gozo de férias, e quando do retorno às atividades	Fisicamente, através de ofício protocolado, ou remessa do arquivo preenchido, via e-mail, para gabcorregedor@mp.se.gov.br
Relatório de visita à delegacia(*)	Mensal(onde houver utilização da carceragem) Trimestral (onde não houver utilização da carceragem)	Até o 5º dia após a realização da visita	Preenchimento do Sistema IDEPOL, no Portal WEB, do site do Ministério Público de Sergipe
Relatório de visita às unidades de abrigo (**)	Trimestral	Até o 5º dia do mês subsequente ao fim do trimestre.	Sistema CNMP – Resolução 71
	Anual	Até 05 de abril	Sistema CNMP – Resolução 71
Relatório de visita à Unidade de Medida Sócio-Educativa (8ª Promotoria do Cidadão)	Bimestral	Até o 5º dia do mês subsequente ao fim do bimestre.	Sistema CNMP – Resolução 67
Relatório de Interceptação Telefônica(***)	Mensal	Até o dia 10 do mês subsequente	Preenchimento do CITT, no Portal WEB, do site do Ministério Público de Sergipe
Dados de acompanhamento aos processos incluídos na ENASP(****)	Mensal	Até o dia 10 do mês subsequente	Informar através de e-mail para gabcorregedor@mp.se.gov.br
Relatório de Visita às Unidades Prisionais (1ª Promotoria de Execuções Criminais, e Promotoria de Justiça Militar)	Mensal	Até o 5º dia do mês subsequente	Sistema CNMP – Resolução 56
	Anual	Até 05 de abril	Sistema CNMP – Resolução 56
Relatório de Estágio Probatório (*****)	Mensal	Até o dia 10 do mês subsequente	Fisicamente, através de ofício protocolado
Informação/Solicitação referente ao Magistério (*****)	Semestral	Até 06 de fevereiro e até 03 de agosto	Fisicamente, através de ofício protocolado

(*) Apenas para Promotorias que possuam atribuição do Controle Externo da Atividade Policial

(**) Apenas para Promotorias que possuam atribuição sobre Infância e Adolescência e em município em que haja Entidade de Acolhimento

(***) Apenas para Promotorias que atuem em Inquéritos Policiais e que, portanto, possam requerer a realização de escutas telefônicas

(****) Apenas para Promotorias que possuam Inquéritos Policiais incluídos na META 2 da ENASP

(*****) Apenas para os Promotores de Justiça em Estágio Probatório

(******) Apenas para os Promotores de Justiça que exerçam o Magistério, nos termos da Resolução nº 73/2011 do CNMP e da Orientação de Serviço nº 01/2012 da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Sergipe



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL

ANEXO 09
PROJETO PADRONIZAÇÃO DE ATUAÇÃO DAS
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA



PROJETO PADRONIZAÇÃO DE ATUAÇÃO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA - PADPRO

TERMO DE ABERTURA DO PROJETO



Projeto Padronização de Atuação das Promotorias de Versão: 1.2
Justiça - PADPRO

Termo de Abertura do Projeto

Data: 27/01/2014

CONTROLE DE VERSÃO			
Versão	Detalhamento das Alterações	Responsável	Data
1.0	Criação do Documento	Comissão do Projeto	05/12/2013
1.1	Alteração do documento de forma a contemplar os ajustes solicitados em reunião da Comissão ocorrida em 20/01/2014	DIPLAN	23/01/2014
1.2	Alteração do documento de forma a contemplar os ajustes solicitados por Dra. Cristina, após revisão.	DIPLAN	27/01/2014

01. Escopo do Projeto

{Descrever de forma sucinta o escopo do projeto, sua abrangência, sua demanda, a que ele se propõe. Enumere, ainda, os itens que não compõem o escopo do projeto/ação em questão.}

O projeto visa à implantação de técnicas de gestão por processos, padronizando fluxos, rotinas e atividades nas Promotorias de Justiça, uma vez que a eficiência proporcionada por padrões adotados resulta em um maior número de demandas sociais atendidas em menor período de tempo.

02. Justificativa do Projeto

{Descrever o impacto do projeto para o alcance da meta estratégica do Ministério Público de Sergipe. Pode conter breve análise da situação atual e do problema (ou demanda) que o projeto pretende solucionar; as consequências caso o projeto não seja realizado (riscos); pesquisas realizadas, experiências anteriores e *benchmarking*.}

Como observado em diversos órgãos, a padronização de atuação facilita o trabalho e leva a um melhor desenvolvimento da atividade fim. O impacto, de acordo com o que foi implantado no Tribunal de Justiça de Santa Catarina - TJSC, pode chegar a ser de até 40% mais efetividade no desenvolvimento das funções. As promotorias do MPSE passam por dificuldades para lidar com a demanda de processos, mesmo sendo observado grande esforço por parte dos Promotores e Servidores de cada uma destas promotorias para atender a demanda, porém não se consegue alcançar um índice de movimentação de processos satisfatório, e caso nada seja feito, o quadro continuará o mesmo.

Durante as Correições realizadas pela Corregedoria-Geral deste Ministério Público foi detectado que em algumas Promotorias há um acúmulo de tarefas motivado pela falta de organização do fluxo dos serviços, sendo de fundamental importância a padronização das rotinas de trabalho.

A falta de padronização das rotinas de serviço nas promotorias gera um descompasso no atendimento aos pleitos sociais, promovendo o trabalho exaustivo de Membros e Servidores, o que nem sempre proporciona o cumprimento satisfatório dos resultados pretendidos.

03. Alinhamento Estratégico do Projeto

{Citar a meta estratégica à qual o projeto está relacionado, conforme Plano Estratégico do MPSE.}

Está relacionado ao objetivo **Aprimorar e integrar continuamente os processos de trabalho.**

04. Premissas do Projeto

{Identificar os fatores que são considerados como verdade sem necessariamente ter condições de comprovar. Sua identificação é importante, para fins de planejamento do projeto, com o objetivo de assegurar a sua execução. Por exemplo, num projeto para realização de uma festa, cria-se a premissa "amanhã não vai chover". Ou seja, existe o risco de chover, mas o projeto da festa não vai ter uma cobertura porque assumiu-se que amanhã não vai chover.}

1. Realização de visitas a Promotorias de Justiça indicadas pela Corregedoria-Geral, quando das

correições, com o objetivo de conhecer seu funcionamento, identificar boas práticas e propor melhorias. A equipe que visitará as Promotorias será composta por:

- a. Membros e Servidores da Corregedoria-Geral;
 - b. Servidores da DIPLAN;
2. Implantação do Sistema Arquimedes;
 3. Comprometimento por parte dos Membros e Servidores, estando disponíveis para prestar informações quando da realização das visitas às Promotorias de Justiça e participando de eventos relacionados ao objeto do projeto;
 4. Instalação de rede de dados própria, independente do Tribunal de Justiça – TJ, com vistas a promover a bem sucedida implantação do Sistema ARQUIMEDES e sua utilização, visto que, atualmente, as Promotorias têm dificuldade de efetuar os devidos cadastros no sistema, em função da lentidão do serviço;
 5. Adaptação do Sistema Procedimentos Extrajudiciais – PROEJ às tabelas taxonômicas, por ser esse o sistema mais facilmente adaptável à implementação de fluxos de atividades e por ter a perspectiva de continuar em funcionamento até que nova análise do ARQUIMEDES quanto ao tratamento de procedimentos extrajudiciais seja realizada;
 6. Adequado funcionamento do Arquivo Geral do MPSE.

05. Restrições do Projeto

{Identificar qualquer restrição ou limitação aplicável, interna ou externa ao projeto, que afetará o seu desempenho. Por exemplo, uma restrição de tempo é qualquer limitação ou condição colocada no cronograma do projeto que afeta o momento em que uma atividade do cronograma pode ser agendada e geralmente está na forma de datas impostas fixas.}

1. Os treinamentos promovidos no contexto do projeto devem ser realizados em sala do 3º andar;
2. Deficiências estruturais e de recursos humanos de algumas Promotorias de Justiça, dificultando a implementação de melhorias no processo;
3. Alta rotatividade dos Promotores de Justiça e servidores em algumas unidades.

06. Partes Envolvidas no Projeto

{Nesse item, devem ser descritas as unidades administrativas, entidades externas, pessoas internas e externas impactadas pela implementação do projeto e que contribuem ativamente com informações para sua elaboração e desenvolvimento. As partes interessadas impactadas, mas que não serão questionados ou não contribuirão diretamente com informações devem ser relacionadas na justificativa do projeto para melhor especificar sua abrangência.}

Nome	Lotação	Papel no Projeto
Orlando Rochadel Moreira	Procuradoria-Geral de Justiça	Editar normas e autorizar eventuais despesas para execução do Projeto
Ana Christina Souza Brandi	Coordenadoria-Geral	Articular e supervisionar as atividades extrajudiciais promovidas pelas Promotorias

Nome	Lotação	Papel no Projeto
Maria Cristina da G. e S. Foz Mendonça	Corregedoria-Geral	Sugerir rotinas de trabalho, acompanhar o prazo de movimentação dos procedimentos nas promotorias.
Alexandre Albagli Oliveira	Diretor do Centro de Apoio Operacional as Atividades Cíveis e Criminais	Responsável pelo contato com os Promotores e encaminhamento de sugestões para elaboração do Manual Técnico de Rotina.
Augusto César Leite de Resende	Corregedoria-Geral	Sugerir rotinas de trabalho, acompanhar o prazo de movimentação dos procedimentos nas promotorias.
José Rony Silva Almeida	Secretaria-Geral	Contato com os Promotores, liberação de servidores para treinamento, edição de normas.
Manoel Cabral Machado Neto	Assessor Chefe do Gabinete da Procuradoria-Geral	Contato com os Promotores, liberação de servidores para treinamento, edição de normas.
Newton Silveira Dias Júnior	Diretor da Escola Superior do Ministério Público	Viabilizar o treinamento dos Membros e Servidores
Promotores de Justiça	Promotorias de Justiça	Subsidiar a análise do processo atual e sugerir melhorias
Alessandra Souza de Santana	Divisão de Planejamento Estratégico e Projetos	Dar apoio e suporte à aplicação das técnicas de Gerência de Projeto, a fim alcançar as metas definidas.
Analistas	Promotorias de Justiça	Subsidiar a análise do processo atual e sugerir melhorias
Erika Valéria Cabral Tavares	Divisão de Planejamento Estratégico e Projetos	Dar apoio e suporte à aplicação das técnicas de Gerência de Projeto, a fim alcançar as metas definidas.
José Ailton Nunes da Silva	Diretoria de Planejamento, Orçamento e Perícia Contábil	Dar apoio e suporte à aplicação das técnicas de Gerência de Projeto, a fim alcançar as metas definidas.

Nome	Lotação	Papel no Projeto
Petrúcio Lopes Casado Filho	Corregedoria-Geral	Articular junto à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Perícia Contábil – DIPLAN providências cabíveis no contexto do projeto.
Sávio Augusto Sobral Garcez	Diretoria de Recursos Humanos	Gerir os recursos humanos de forma a influenciar positivamente o alcance do objetivo do projeto.

07. Gestor do Projeto (responsável)

{A ser definido pelo Comitê Executivo no momento da aprovação da viabilidade do projeto}

Nome	Cargo
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça	Corregedora-Geral do Ministério Público
Telefone	Endereço Eletrônico
(79) 3209-2485	mariacristina@mpse.mp.br
Endereço Eletrônico	Lotação
mariacristina@mpse.mp.br	Corregedoria-Geral do MP

Gestor Técnico do Projeto

Nome	Cargo
José Ailton Nunes da Silva	Diretoria de Planejamento, Orçamento e Perícia Contábil
Telefone	Endereço Eletrônico
(79) 3209-2821	joseailton@mpse.mp.br
Endereço Eletrônico	Lotação
joseailton@mpse.mp.br	DIPLAN

08. Expectativas do Demandante

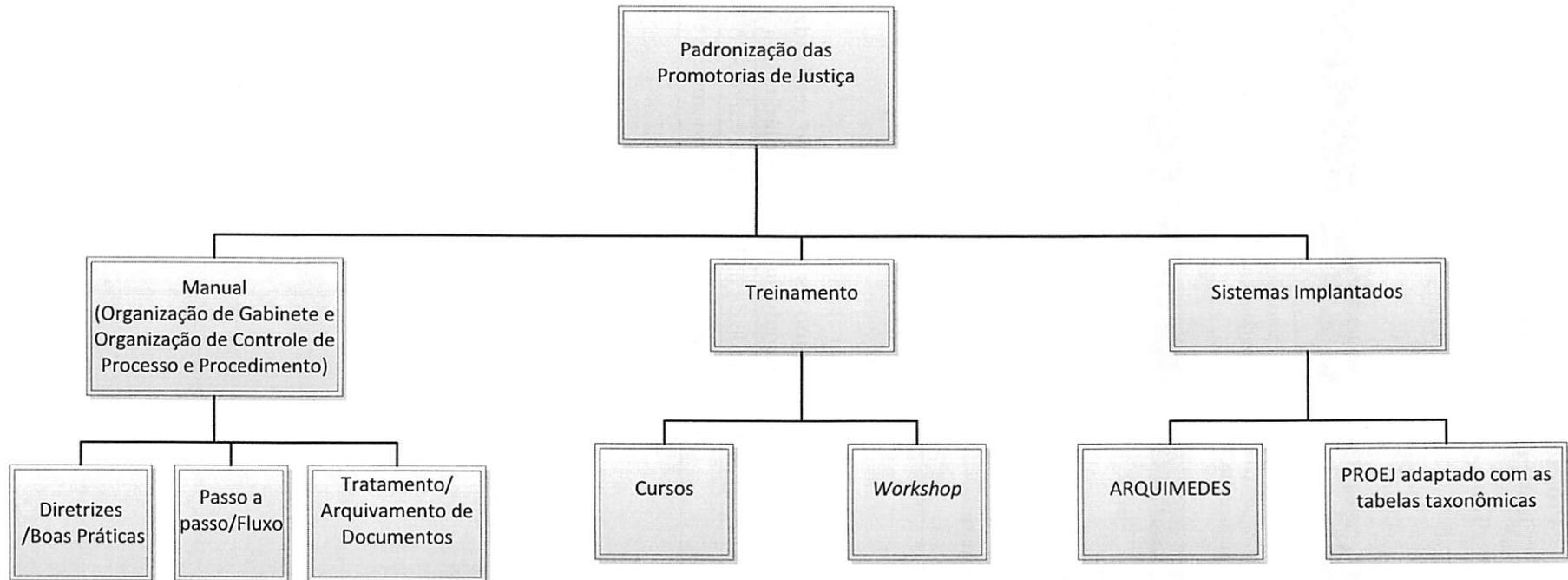
{Requisitos que satisfazem as necessidades, desejos e expectativas do cliente, do patrocinador e de outras partes interessadas.}

Implementação da metodologia **macro** de trabalho definida pelo Grupo de Trabalho cuja aplicação alcance as melhorias esperadas, como celeridade e segurança dos dados nas atuações processuais e extraprocessuais, maior eficácia no trabalho dos Membros e Servidores e padronização dos processos e metodologia de trabalho.

OBS.: Não é objeto deste projeto a definição de fluxos de trabalho para situações particulares/específicas, devendo o Grupo de Trabalho se ater ao processo genérico/macro.

09. Marcos/Entregas/Produtos (EAP – Estrutura Analítica do Projeto)

{Descrever os principais atividades do projeto e marcos do projeto. Marcos são elementos significativos para o projeto, como, por exemplo, o encerramento de uma fase ou etapa que caracteriza um resultado importante para o projeto, etapa esta que deve ser concluída para o sequenciamento das atividades do projeto. Já as entregas são os produtos e serviços gerados pelo projeto, com suas datas previstas.}



10. Custos Iniciais do Projeto

{Descrever os itens que precisam ser providenciados para a implementação do projeto, conforme categorias abaixo, citando o custo estimado para cada item e mencionando o exercício financeiro em que ocorrerá a despesa. É Imprescindível a realização de pelo menos uma previsão inicial de custos junto às áreas parceiras ou intervenientes, para subsidiar a tomada de decisão da Administração.}

Descrição da Etapa	Detalhamento
Realização de eventos e/ou <i>workshops</i>	
Aquisição de equipamentos (permanente)	
Aquisição de material (consumo)	
Diárias	Para Servidores, no deslocamento às unidades do interior para levantamento de dados. Obs.: Como as visitas serão realizadas juntamente com as correições da Corregedoria-Geral, as diárias dos Membros já estão contempladas.
Outros Custos	<i>Internet</i> /rede de dados própria em todo o Estado.
Treinamentos	Treinamento de todos os servidores das Promotorias.

11. Riscos Iniciais do Projeto

{Descrever os riscos/oportunidades que possam impactar a realização do projeto, sua categoria, probabilidade, impacto e avaliação.}

Tipo:	Risco/Oportunidade Rejeição por parte dos servidores das Promotorias (risco); Aprimoramento do serviço prestado com mais celeridade e qualidade (oportunidade){classificar o risco em negativo(risco) ou positivo(oportunidade)}
Categoria:	Custo/Tempo/Qualidade/Outros Baixo custo/ Rápida implantação/ Grandes resultados
Probabilidade:	Risco (3) (1) Baixa; 2 (Média); 3 (Alta); (4) Muito Alta {classificar os riscos de acordo com a sua probabilidade de ocorrência, ou a chance do evento vir a acontecer, na percepção do gerente do projeto}
Impacto:	Impacto (4) (1) Baixo; (2) Médio; (3) Alto; (4) Muito Alto {classificar os riscos de acordo com o impacto causado, caso ocorram. Por exemplo, se vier a faltar a maior parte dos recursos para a realização do projeto, o impacto pode ser alto ou muito alto}
Avaliação do Risco:	Impacto x Probabilidade para risco, de 1 a 3 – Baixo Risco de 4 a 5 – Médio Risco de 6 a 9 – Alto Risco de 10 a 16 – Altíssimo Risco Impacto x Probabilidade para oportunidade, de 1 a 3 – baixa oportunidade de 4 a 5 – média oportunidade de 6 a 9 – alta oportunidade

de 10 a 16 – altíssima oportunidade

{para o exemplo dado, se considerarmos uma probabilidade média (2) de faltar recursos para o projeto, e um impacto muito alto (4) caso ele ocorra, teremos uma avaliação (8) identificada como de ALTO RISCO.}

Resposta:

{a partir da análise, o gerente do projeto deve planejar uma resposta para cada risco/oportunidade identificado, dentre as abaixo:

Respostas a Riscos:

- Evitar o risco, mudando o plano do projeto para eliminar o risco;
- Transferir o risco, ou trocar a consequência da ocorrência, se houver, com um terceiro, como, por exemplo, contratar um seguro;
- Mitigar o risco, ou trabalhar para reduzir a probabilidade de ocorrência do risco e os seus possíveis impactos;
- Aceitar o risco, ou assumir a possibilidade de ocorrência do risco, traçando um Plano de Contingência para ativação nas ocorrências.

Respostas a Oportunidades:

- Explorar a oportunidade, tentando eliminar a incerteza associada a um risco positivo específico fazendo com que a oportunidade definitivamente aconteça;
- Compartilhar, atribuindo a propriedade a terceiros que possam capturar melhor a oportunidade em benefício do projeto;
- Melhorar a oportunidade, aumentando a probabilidade e/ou os impactos positivos de uma oportunidade;
- Aceitar, aproveitando a oportunidade caso ela ocorra, mas sem alterar o plano do projeto para isso.

REGISTRO DE RISCOS								
Tipo (Risco ou Oportunidade)	Se (Causa)	Então (consequência)	Categoria	Probabilidade	Impacto	Avaliação do Risco	Resposta	Como Monitorar

REGISTRO DE RISCOS								
Tipo (Risco ou Oportunidade)	Se (Causa)	Então (conseqüência)	Categoria	Probabilidade	Impacto	Avaliação do Risco	Resposta	Como Monitorar
Risco	Medo da mudança, temor de reaprender por parte dos Membros e Servidores que atuam nas Promotorias de Justiça	Rejeição por parte dos servidores		3	4	Altíssimo risco		
Risco	A não adequação do sistema Arquimedes	A não adesão e perda de levantamento dos processos nas promotorias.		2	4	Alto risco		
Risco	Prazo apertado para realizar as visitas às promotorias do interior	Não atingir 100% das visitas às promotorias do interior		1	2	Baixo risco		
Risco	Não implantação de internet/rede de dados própria	Perda de dados, visto que não há backup		3	4	Altíssimo risco		

12. Aprovação do Início do Projeto

Elaborado por	Data	Assinatura
Mirena Oliveira Ferreira Lins Pedro Ivo Rosa Fontes		
Revisado por	Data	Assinatura
Alessandra Souza de Santana Givanilson Santos de Jesus		
Aprovado por	Data	Assinatura
Integrantes da Comissão instituída pela Portaria 2.761/2013, de 11.09.13.	20/01/2014	Ata de reunião encaminhada a todos os membros da Comissão e DIPLAN



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL

ANEXO 10

REGISTRO FOTOGRÁFICO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL



Correição – 1ª Promotoria Cível de Socorro – Fev/2013



Integrantes da Corregedoria Geral recebem prêmio – Fev/2013



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL



Reunião entre Corregedorias do MP/SE e TJ/SE – Mar/2013



85ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DOS
CORREGEDORES-GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNCGM





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL



Correção na Promotoria Criminal de Estância – Abr/2013



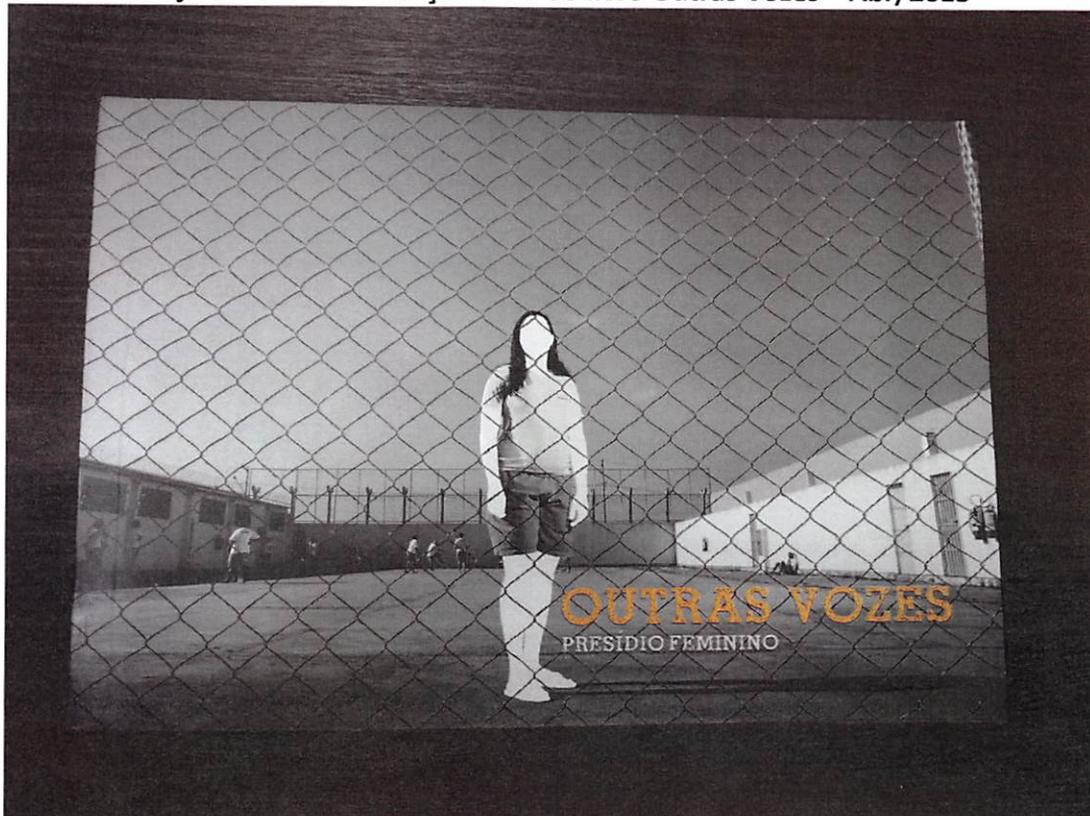
Lançamento do Livro Instrumentos de Atuação Extrajudicial do Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL



Projeto Florescer – Lançamento do livro Outras Vozes – Abr/2013



Capa do Livro Outras Vozes



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL



Correição nas Promotorias de Tobias Barreto – Maio/2013



Correição na Promotoria do Idoso – Jun/2013



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL



Reunião com Promotores em estágio probatório – Jul/2013



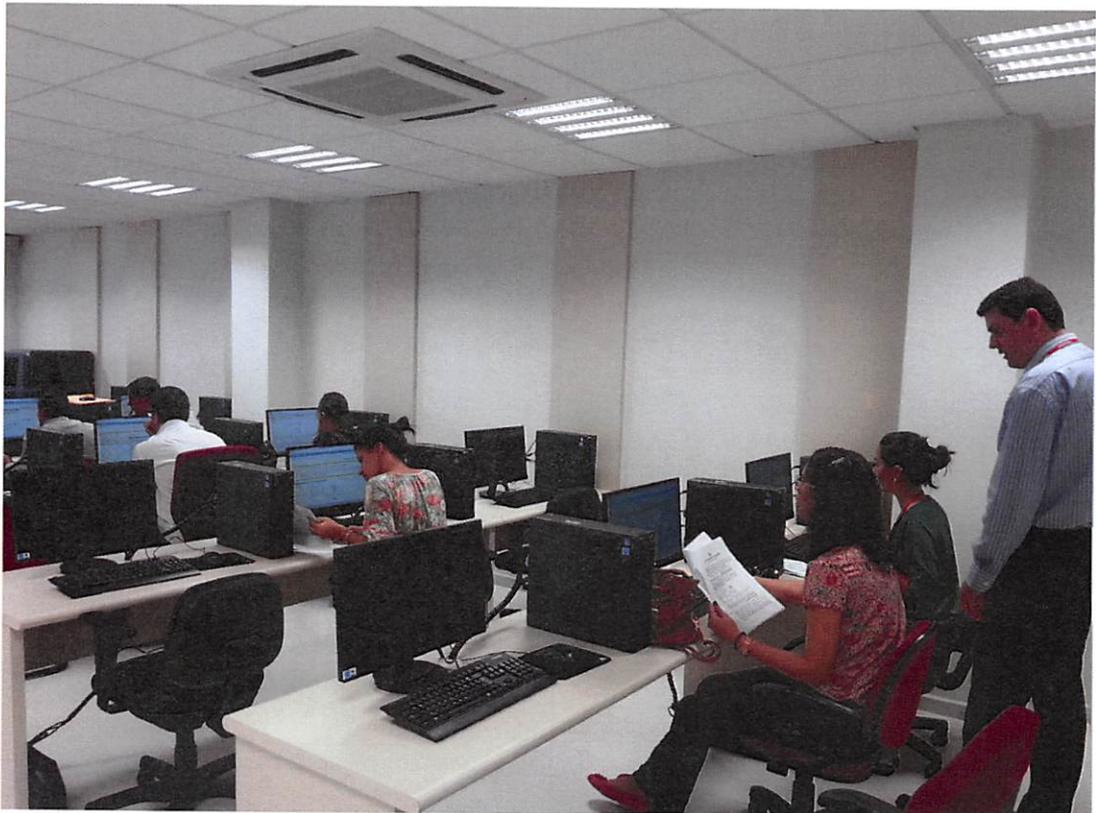
Correção na Promotoria de Maruim – Ago/2013



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL



Correição em Promotorias de Itabaiana – Set/2013



Treinamento do Sistema Arquimedes – Out/2013



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL



Reunião de Trabalho com a DTI sobre Tabelas Unificadas – Out/2013



Correção em Cristinápolis – Nov/2013



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL



Reunião de Trabalho com Promotores da Infância, DTI e Divisão de Serviço Social –
Dez/2013